

-----MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZASSEIS.-----

-----Presenças: Senhor Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário e Senhores Vereadores Francisco Manuel Lopes Alexandre, Rogério Eduardo Correia Silva Alves, Luís Manuel Jordão Serra, Vitor Manuel Feliciano Morgado e Luciano José Dionísio Alves Ferro, que substituiu o Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, no período compreendido entre o dia vinte (20) e o dia trinta e um (31) de Janeiro do corrente ano de acordo com o número dois (2), do artigo septuagésimo oitavo (78.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove (169/99), de dezoito (18) de Setembro, devido a ser o elemento número cinco da Lista da Coligação Democrática Unitária (CDU), conforme requerimento apresentado nestes Serviços, datado de vinte (20) de Janeiro do corrente ano, e que ficará arquivado junto ao Processo, e atendendo a que os elementos que constavam da mesma Lista, Senhoras Paula Alexandra Menaia Garção Macide Bonito e Natália Maria Godinho Lopes, que estavam em terceiro e quarto lugar, também enviaram requerimentos datados de vinte (20) de Janeiro de dois mil e quinze, informando que não podiam substituir o citado Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, pelo que se faria substituir pelo Senhor Luciano José Dionísio Alves Ferro, documentos esses que igualmente ficarão arquivados junto ao Processo, sendo que tais documentos a seguir se transcrevem na íntegra:-----

<< João Pedro Xavier Abelho Amante, Vereador da Câmara Municipal de Ponte de Sor, eleito pela Coligação Democrática Unitária, vem nos termos do disposto pelo número dois (2), do artigo setenta e oito (78.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove (169/99), de dezoito (18) de Setembro, com as posteriores alterações, comunicar a V. Exa., que se fará substituir na reunião de Câmara entre o dia vinte (20) de Janeiro e trinta e um (31) de Janeiro do corrente ano, pela Senhora Paula Alexandra Menaia Garção Macide Bonito, cidadã imediatamente a seguir na respetiva lista, igualmente proposta pelo Partido Comunista Português.>>.-----

<< Paula Alexandra Menaia Garção Macide Bonito, membro da lista da CDU à Câmara Municipal de Ponte de Sor, vem nos termos do disposto pelo número dois (2), do artigo setenta e oito (78.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove (169/99), de dezoito (18) de Setembro, com as posteriores alterações,

comunicar a V. Exa., que se fará substituir entre o dia vinte (20) de Janeiro e o dia trinta e um (31) de Janeiro do corrente ano, pela Senhora Natália Maria Godinho Lopes, cidadã imediatamente a seguir na respetiva lista, igualmente proposta pelo Partido Comunista Português.>>-----

<< Natália Maria Godinho Lopes, membro da lista da CDU à Câmara Municipal de Ponte de Sor, vem nos termos do disposto pelo número dois (2), do artigo setenta e oito (78.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove (169/99), de dezoito (18) de Setembro, com as posteriores alterações, comunicar a V. Exa., que se fará substituir entre o dia vinte (20) de Janeiro e o dia trinta e um (31) de Janeiro do corrente ano, pelo Senhor Luciano José Dionísio Alves Ferro, cidadã imediatamente a seguir na respetiva lista, igualmente proposta pelo Partido Comunista Português.>>-----

-----  
-----Faltas: Faltou a Senhora Vereadora SÉrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, a qual se encontrava em serviço da Autarquia, fora do País, mais concretamente em Cabo Verde, razão pela qual a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta.-----

-----  
-----Início da reunião: Nove horas e trinta minutos (09H:30).-----

-----  
-----Verificada a existência de Quórum, foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hugo Luís Pereira Hilário, para a qual a mesma foi convocada, tendo-se de imediato entrado no Período de Antes da Ordem do Dia, no qual houve duas intervenções dos Senhores Vereadores da Coligação Democrática Unitária (CDU), mais concretamente sobre a Aplicação do Horário das trinta e cinco (35) horas e também do Transporte de Passageiros da Linha do Leste, através da entrega de dois requerimentos datados de vinte (20) de Janeiro do corrente ano, os quais a seguir se transcrevem na íntegra:-----

-----  
<< Na sequência da nossa intervenção de vinte e dois (22) de Janeiro de dois mil e treze (2013), Pedido de Informação sobre a aplicação do horário das trinta e cinco (35) horas, no uso das nossa competências e direito de intervenção, informamos que os Vereadores da CDU defendiam o horário das 35 horas semanais, enquanto direito decisivo para a organização da vida dos trabalhadores e que se oponham ao seu

alargamento e à desvalorização do salário por hora que daí resultava, como estava em vigor na altura no Município de Ponte de Sor. Os Vereadores da CDU saúdam publicamente, através desta Câmara Municipal, a assinatura do Acordo Coletivo de Entidade Pública – ACEP, permitindo, assim, que todos os trabalhadores do Município de Ponte de Sor, passem a praticar as trinta e cinco (35) horas semanais.>>.

<< Os Vereadores da CDU saúdam publicamente, através desta Câmara Municipal, a iniciativa do PEV – Partido Ecologista “Os Verdes” no Parlamento, da apresentação da Proposta de Resolução que recomenda ao Governo a reposição do serviço público do transporte de passageiros na Linha do Leste, em todo o seu traçado, proposta essa aprovada por unanimidade. Congratulamo-nos por esta proposta constar do programa eleitoral da CDU para o Distrito de Portalegre, e que o facto de não termos nenhum deputado CDU eleito por este círculo, não constituiu impedimento quer à sua formalização, quer à sua apresentação. Tal medida, agora institucionalizada constitui mais um passo com vista à reposição de pleno funcionamento de uma infraestrutura essencial à mobilidade regional e inter-regional, e um contributo para o desenvolvimento local e regional, traduzindo o nosso posicionamento ao longo dos vários mandatos autárquicos, e em especial de muitos anos de luta e intervenção popular e política, nomeadamente do povo de Torre das Vargens.>>.

-----Não havendo qualquer intervenção, no Período de Antes da Ordem do Dia, entrou-se de seguida no Período da ordem do Dia.

#### -----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 1.725.174,62 € Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....	4.555,12 €
Em Cheques.....	
Fundos de Maneio.....	2.500,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----	
Conta à Ordem n.º 231/830.....	77.852,65 €
Conta à Ordem n.º 12522/330.....	2.742,899 €
Conta à Ordem n.º 11948/730.....	99.299,41 €
Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar .....	
Conta à Ordem n.º 14795/230.....	
Conta à Ordem n.º 1688953086 Fundo Florestal .....	17.128,35 €
Conta à Ordem n.º 1888345025 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 244.....	5.000,00 €
Conta à Ordem n.º 1888695098 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 119.....	23.490,00 €
Conta à Ordem n.º 1908475047 - Dep. Gar. <sup>a</sup> - Est. Por EN 244 e EN 119.....	23.430,00 €
Conta à Ordem n.º 1898495036 – Dep. Garantia – EN 2 e EN 119 (RAAD)..	12.537,00 €
Conta à Ordem n.º 1894905038 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN2 Km....	36.108,00 €
Conta à Ordem n.º 1917895008 –Ag. Port. Amb. – ETAR Torre das Vargens.	1.500,00 €
Conta à Ordem n.º 1917975033 –Ag. Port. Amb. – ETAR Vale de Vilão.....	1.500,00 €
Conta à Ordem n.º 19234395066 –D. G. Est. Port. E.N. 2 Km 438+402 e 679..	5.250,00 €
Conta à Ordem n.º 1944005080 –D. G. Est. Port. E.R. 244 Galveias.....	2.700,00 €
DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010352 - Águas.....	11.162,14 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010546 - Lar.....	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010643 - Feder.....	131,22 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010934 - Hangar.....	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730011031 – Licenciamento Zero.....	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730011128 – Fundo de Coesão.....	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010740 – Ampliação da Área de Manobra.....	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730011225 – ERASMUS+.....	117.265,87 €
Banco Santander Totta - Conta n.º 6597154/001.....	4.753,74 €
Novo Banco - Conta n.º 1338/0004 .....	235,24 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	801.633,24 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	98,37 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	3.318,06 €
Novo Banco – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	

Novo Banco – Conta n.º 03740/000.5- Cortiça.....	
Novo Banco – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....	
Novo Banco – Conta n.º 00070000002074403323- Lar de Idosos.....	
Novo Banco – Conta n.º 00700000002940797623 – Censos.....	
Novo Banco – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conhecime.....	
Novo Banco – Conta n.º 000700000006905362223.....	
Novo Banco – Conta n.º 000703600001338000404-DP.....	
Novo Banco – Conta n.º 000700000007711471023 - Aeródromo M.P.S. - 2.ª Fase – Construção de Hangar.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Santander Totta – Conta n.º 006597154/001-DP.....	
Banco Comercial Português – Conta n.º 5821270805-DP.....	
BPI – 3444730.001.001 Município.....	468.971,44 €
BPI – 3444730.001.002 Proteção de Crianças.....	1.945,48 €
Novo Banco – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....	
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos.....	0,18 €
Novo Banco – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....	66.12 €

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:**-----

-----**ACORDO COLETIVO DE ENTIDADE EMPREGADORA PÚBLICA – ACEP, ESTABELECIDO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE PONTE DE SOR E O STAL – SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL.**-----

-----Está presente a informação datada de oito (8) de Janeiro de dois mil e dezasseis (2016), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Logo após a publicação do Acórdão do Tribunal Constitucional, que declarou a inconstitucionalidade das normas que conferiam aos membros do Governo legitimidade para celebrar e assinar acordos coletivos de empregador público, dei conhecimento à Câmara que iria estabelecer contatos com o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local – STAL, no sentido de diligenciar a assinatura do ACEP.-----  
Nestes termos, venho dar conhecimento à Câmara Municipal que, no passado dia seis (06) de janeiro, assinei com o Sindicato, acima referido, o Acordo Coletivo de Entidade

Empregadora Pública – ACEP, o qual submeto ao conhecimento da Câmara, permitindo, assim, que todos os trabalhadores do Município de Ponte de Sor, passarem a praticar as trinta (35) horas semanais.>>.-----

-----Em anexo, encontra-se o Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública (ACEP), estabelecido entre o Município de Ponte de Sor e o STAL - Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Pública, Concessionárias e Afins, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivado junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DENOMINADA “MARATONA DE BTTSOR”, EM PONTE DE SOR / ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE SANTARÉM.**-----

-----Está presente o ofício com a referência 04.2016, datado de seis (6) de Janeiro de dois mil e quinze, da Associação de Ciclismo de Santarém, com sede em Alpiarça, requerendo ao abrigo do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2015, de vinte e quatro (24) de Março, autorização para levar a efeito um Prova de Ciclismo, denominada “Maratona de BTTSor”, que se realiza no dia trinta e um (31) de Janeiro de dois mil e dezasseis (2016), com início previsto para as dez horas (10H:00).-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de onze (11) de Janeiro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Secretário Senhor João Carlos Monteiro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Confirma-se a existência e intenção da realização do evento. O Município tem conhecimento e não tem nada a opor e, como tal, dentro das suas competências, autoriza a realização do mesmo.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação prestada, deliberou, autorizar a realização da Prova de Ciclismo denominada “Maratona de BTTSor”, que se realiza no dia trinta e um (31) de Janeiro de dois mil e dezasseis (2016), com início previsto para as dez horas (10H:00).**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA, PARA A REALIZAÇÃO DE BAILE, EM FOROS DO ARRÃO / RUBEN MIGUEL MOREIRA NUNES.**-----

-----Está presente o requerimento datado de cinco (5) de Janeiro de dois mil e dezasseis, de Ruben Miguel Moreira Nunes, residente no Pintadinho, em Montargil, pelo qual requer a emissão de Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de um Baile, no Estabelecimento de Pastelaria, sito em Foros do Arrão, no período compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), do dia dez (10) de Janeiro de dois mil e dezasseis.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, ao Senhor Floriano António Prates Micaelo, destinada à realização de Baile, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE BAILE, EM FOROS DO ARRÃO / RUBEN MIGUEL MOREIRA NUNES.**-----

-----Está presente o requerimento datado de cinco (5) de Janeiro de dois mil e dezasseis, de Ruben Miguel Moreira Nunes, residente no Pintadinho, em Montargil, pelo qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um Baile, no Estabelecimento de Pastelaria, sito em Foros do Arrão, no período compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), do dia dez (10) de Janeiro de dois mil e dezasseis.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor Ruben Miguel Moreira Nunes, destinada à realização do Baile, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3. do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**RELATÓRIO FINAL RELATIVO AO CONCURSO PÚBLICO DE ATRIBUIÇÃO DE LICENÇA DE TÁXI, PARA UMA VAGA DO CONTINGENTE DA EXTINTA FREGUESIA DE PONTE DE SOR, ATUAL**

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTE DE SOR, TRAMAGA E VALE DE AÇÔR, DO CONCELHO DE PONTE DE SOR.**-----

----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia nove (9) de Dezembro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, tomou conhecimento e tendo em consideração o Relatório de análise e apreciação dos concorrentes, referentes ao concurso mencionado, deliberou: 1- Aprovar a intenção de atribuir a licença de táxi para uma vaga do contingente da extinta freguesia de Ponte de Sor, atual União das freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açor, concelho de Ponte de Sor ao candidato Henrique Augusto Barradas Pereira; 2- Notificar os concorrentes da respetiva decisão, nos termos do artigo 8.º, do Programa de Concurso, e dos artigos.121.º e seguintes do CPA – Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciarem no prazo de 15 dias úteis sobre tal decisão, podendo os mesmos consultarem o Processo, durante o horário de expediente, nos Serviços Municipais.-----

-----Entretanto deu entrada nos Serviços no dia cinco (5) de janeiro de dois mil e dezasseis, uma pronúncia efetuada pelo Senhor Joaquim Albino Alves, concorrente ao respetivo concurso, através da Empresa Santana-Maia Leonardo Associados, em sede de audiência prévia, na qual em síntese contesta a sua exclusão do concurso, com os argumentos indicados na reclamação, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo.-----

-----Posteriormente o Júri do referido concurso, apreciou a respetiva reclamação e elaborou o Relatório Final do mesmo, no dia treze (13) de Janeiro do corrente ano, o qual devido também à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará igualmente arquivado junto ao Processo, mas que em síntese conclui o seguinte: << Pelos fundamentos expostos, considera o júri não assistir razão ao candidato Joaquim Albino Alves. Consequentemente, entendo o júri colocar à apreciação da Câmara Municipal, a manutenção da deliberação de atribuição da licença de táxi para uma vaga do contingente da extinta Freguesia de Ponte de Sor, atual União de Freguesia de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr, Concelho de Ponte de Sor, ao candidato HENRIQUE AUGUSTO BARRADAS PEREIRA.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o Relatório Final do Júri, deliberou: 1- Atribuir a respetiva licença de táxi para uma vaga do contingente da extinta Freguesia de Ponte de Sor, atual União das freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açor, Concelho de Ponte de Sor ao concorrente, Senhor Henrique Augusto Barradas Pereira; 2- Notificar os concorrentes da**

respetiva decisão; 3- Mais deliberou nos termos das alíneas, do n.º 3, do artigo 21.º, do Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros – Transportes em Táxi- do Município de Ponte de Sor, proceder-se à seguinte enunciação: a) Titular da Licença – Henrique Augusto Barradas Pereira; b) Freguesia em cujo contingente se inclui a licença atribuída: União das Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr; c) Regime de Estacionamento e Local de Estacionamento: Estacionamento fixo, em Ponte de Sor – Praça do Marquês de Pombal; d) Número do Contingente – oito (8); e) Prazo para licenciamento do veículo – noventa (90) dias, de acordo com os artigos 6.º e 22.º do referido Regulamento.-----

-----Aprovado por maioria, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Luciano José Dionísio Alves Ferro e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----Não participou na apreciação e votação do assunto, tendo-se mesmo ausentado da sala, o Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, devido a ter-se considerado impedido, por relações familiares com os membros da Sociedade de Advogados que subscreveu a pronúncia efetuada sobre o processo.-----

-----VIATURA COM SINAIS EVIDENTES DE ABANDONO NO ESPAÇO PÚBLICO, MAIS CONCRETAMENTE, A VIATURA COM A MARCA OPEL ASTRA, DE MATRÍCULA 38-55-FD, NA RUA MIGUEL TORGA, EM PONTE DE SOR, NO CONCELHO DE PONTE DE SOR / GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício número três mil quinhentos e oitenta e nove barra SEC barra quinze (3519/SEC/15), relativo ao Processo 300.05.12, datado de vinte e oito (28) de Dezembro de dois mil e quinze, da Guarda Nacional Republicana, de Ponte de Sor, informando sobre o nome do proprietário da viatura com evidentes sinais de abandono, a qual se encontra estacionada na Rua Miguel Torga, em Ponte de Sor e que a seguir se indica: - Opel Astra, com a matrícula 38-55-FD, e que é proprietário o Senhor João Marçal Carvalho Possante, residente na Rua Miguel Torga, n.º 88 – 7400-273 Ponte de Sor.>>.-

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, notificar o proprietário da viatura identificada, Senhor João Marçal Carvalho Possante, residente na morada indicada, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da notificação, proceder à remoção da mesma, no local indicado, com a cominação de que, em caso de não acatamento voluntário da presente determinação administrativa, o ato, após

**cumprimento das formalidades legais, será executado coercivamente, nos termos da Lei.**-----

**-----Aprovado com seis votos a favor.**-----

**-----PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR DO TRÂNSITO E TRANSPORTES, SENHOR FRANCISCO MANUEL LOPES ALEXANDRE, RELATIVAMENTE À COLOCAÇÃO DE UM (1) SINAL DE ESTACIONAMENTO PROIBIDO, NA AVENIDA DA LIBERDADE, EM PONTE DE SOR, NO CONCELHO DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente a proposta datada de quinze (15) de janeiro de dois mil e dezasseis, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador do Trânsito e Transportes, Francisco Manuel Lopes Alexandre, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo em consideração a necessidade de se melhorar a visibilidade para acesso à Avenida da Liberdade, dos veículos vindos da Rua Infante D. Henrique, desloquei-me ao local juntamente com o Fiscal Principal, Senhor João Lopes, e concluiu-se que a proibição de estacionar no espaço entre a Rua Vasco da Gama e a Rua Infante D. Henrique, lado direito, sentido Norte/Sul, contribuiria para essa finalidade.-----

Desta forma, Proponho que seja colocado Um (1) Sinal de Estacionamento Proibido – C15, na Avenida da Liberdade – Ponte de Sor, no espaço entre a Rua Vasco da Gama e a Rua Infante D. Henrique, lado direito, sentido Norte/Sul. Anexo: Planta do Local.>>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vereador do Trânsito e Transportes, Francisco Manuel Lopes Alexandre; 2- Dar a devida publicidade, através de Edital e do site da Autarquia.**-----

**-----Aprovado com seis votos a favor.**-----

**-----PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR DO TRÂNSITO E TRANSPORTES, SENHOR FRANCISCO MANUEL LOPES ALEXANDRE, RELATIVAMENTE À COLOCAÇÃO DE UM (1) SINAL DE ESTACIONAMENTO PROIBIDO, NA RUA DA FRIALVA, EM PONTE DE SOR, NO CONCELHO DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente a proposta datada de quinze (15) de janeiro de dois mil e dezasseis, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador do Trânsito e Transportes, Francisco Manuel Lopes Alexandre, a qual a seguir se transcreve na íntegra:

<< Tendo em consideração a necessidade de se melhorar a circulação dos veículos nesta zona, desloquei-me ao local juntamente com o Fiscal Principal, Senhor João Lopes, e concluiu-se que a proibição de estacionar parcialmente no lado direito da Rua da Frialva, sentido Ponte de Sor/Tramaga, contribuiria para essa finalidade.-----

Desta forma, Proponho que seja colocada a respetiva sinalética vertical – C15, proibindo o estacionamento no lado direito da Rua da Frialva – Ponte de Sor, desde o estacionamento da Travessa do Jardim do Rossio até ao Entroncamento da Travessa da Frialva. Anexo: Planta do Local.>>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vereador do Trânsito e Transportes, Francisco Manuel Lopes Alexandre; 2- Dar a devida publicidade, através de Edital e do site da Autarquia.-----**

**-----Aprovado com seis votos a favor.-----**

**-----PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR DO TRÂNSITO E TRANSPORTES, SENHOR FRANCISCO MANUEL LOPES ALEXANDRE, RELATIVAMENTE À COLOCAÇÃO DE UM (1) SINAL DE ESTACIONAMENTO PROIBIDO, NA ESTRADA VELHA, EM ROSMANINHAL, NO CONCELHO DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente a proposta datada de quinze (15) de janeiro de dois mil e dezasseis, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador do Trânsito e Transportes, Francisco Manuel Lopes Alexandre, a qual a seguir se transcreve na íntegra:

<< Em seguimento do exposto pelo Município, Senhor Carlos Henriques Duarte, através da Junta de Freguesia de Longomel, desloquei-me ao local juntamente com o Fiscal Principal, Senhor João Lopes, e analisando devidamente o assunto, concluiu-se que de facto, quando estão veículos estacionados em frente à garagem em questão, torna-se praticamente impossível a entrada ou saída de veículos da mesma, sendo que a proibição de estacionar no espaço em frente, resolveria o assunto.-----

Desta forma, Proponho que seja colocado Um (1) Sinal de Estacionamento Proibido – C15, na Estrada Velha – Rosmaninhal, em frente aos números cinco (5) e sete (7). Anexo Anexo: Planta do Local.>>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vereador do Trânsito e Transportes, Francisco Manuel Lopes Alexandre; 2- Dar a devida publicidade, através de Edital e do site da**

**Autarquia.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE PARECER, SOBRE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE MARIA MADALENA FIALHO CORREIA SIMÃO (CÓDIGO ICNF N.º P-ARB-008846), NA HERDADE DA FOZ DE CIMA – PONTE DE SOR/ INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.**-----

-----Está presente o email, datado de vinte e um (21) de dezembro de dois mil e quinze (2015), do ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto – Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, os pedidos de autorização prévia para as ações de (re)arborização são submetidos a parecer dessa Câmara Municipal, pelo que se solicita a V. Exa., a emissão do competente parecer referente à autorização para a (re)arborização de Maria Madalena Fialho Lopes Correia Simão (113676930), que foi submetido ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) e se encontra disponível para consulta na plataforma SI-ICNF com os documentos relativos ao pedido de autorização, incluindo a respetiva informação cartográfica.-----

Mais se solicita que no âmbito das vossas competências, seja este Instituto informado relativamente ao enquadramento da ação pretendida no PMOT. Solicita-se igualmente informação quanto às condicionantes legais aplicáveis, no PMDFCI, entre outras.>>.

-----Encontra-se também presente a informação número vinte e oito (28), datada de trinta (30) de dezembro de dois mil e quinze (2015), sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir também se transcreve na íntegra: << Nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de Julho, o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas veio requerer parecer relativo a uma arborização e rearborização. Pela análise do processo e enquadramento em PMDFCI cabe-nos informar o seguinte:-----

1) O pedido de parecer refere-se a uma rearborização com Eucalipto. A rearborização refere-se a uma parcela com 5,8 hectares anteriormente ocupada pela mesma espécie (eucalipto). O pedido é efetuado em nome de *Maria Madalena Fialho Correia Simão*, detentora da gestão do prédio rústico denominado “Herdade da Foz de Cima”, localizado na União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açor, com a Matriz n.º 2, da Secção NN;-----

2) Do enquadramento, da área sujeita a projeto de rearborização, no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Ponte de Sor, resultaram as seguintes conclusões:-

- a) A área incide na classe de perigosidade de incêndio baixa;-----
- b) A área sujeita a arborização não incide em áreas de Faixas de Gestão de Combustível, rede primária e secundária inseridas no PMDFCI de Ponte de Sor;-----
- c) Foram efetuados aceiros a delimitar a rearborização.-----

O projeto de rearborização não contraria o definido no PMDFCI de Ponte de Sor. Da análise efetuada e do enquadramento em PMDFI o parecer é favorável quanto ao projeto de rearborização apresentado.-----

-----À consideração superior.>>.-----

-----Em anexo, encontra-se também presente o parecer datado de trinta (30) de dezembro de dois mil e quinze (2015), sobre o mesmo assunto, emitido pelo Chefe de Divisão Urbanística, Senhor Pedro Álvares, sobre o referido assunto, o qual igualmente se transcreve na íntegra: << De forma a habilitar a emissão do parecer solicitado e pela análise dos documentos disponibilizados, verifica-se que relativamente ao enquadramento das ações pretendidas no PMOT em vigor, no caso o Plano Diretor Municipal de Ponte de Sor (revisão), ele é o seguinte:-----

De acordo com a respetiva planta de ordenamento, a área de intervenção assinalada na informação cartográfica anexa ao pedido, localiza-se exclusivamente em **solo rural**, qualificado de ESPAÇOS AGRÍCOLAS e na subcategoria de *áreas de uso ou aptidão agrícola*, para a qual o regime de uso do solo é sobretudo o estabelecido no artigo 53.º, do seu Regulamento.-----

Relativamente a condicionantes e segundo a correspondente planta do mesmo Plano, a quase totalidade da área está integrada na REN (áreas de máxima infiltração).-----

-----À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os Pareceres emitidos, deliberou concordar e enviar os mesmos ao ICNF - Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO COMPROVATIVA DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL É DE PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUIÇÃO / AMPLIAÇÃO DE COMPROPRIEDADE EM PRÉDIO RÚSTICO / HORÁCIO JOSÉ BAPTISTA PINTO GAGO.**-----

-----Está presente o requerimento datado de cinco (5) de Janeiro de dois mil e dezasseis, sobre o assunto mencionado em título, apresentado pelo Senhor Horácio José Baptista Pinto Gago, residentes na Avenida Infante D. Henrique, n.º 176 – 3.º Andar, em Cascais; 2750-167 Cascais, da União de Freguesias de Cascais e Estoril, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra, requerendo nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, se digne mandar emitir parecer favorável para a realização de uma escritura de doação de um prédio rústico, denominado “Vale da Casa”, em Galveias, inscrito na matriz sob o artigo 96, da Secção A e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob o número 1138/Galveias, sendo que tal doação deverá ser adjudicar na seguinte proporção: - 1/3 para João Pedro Correia Pires Pinto Gago; - 1/3 para Cristina Correia Pires Pinto Gago Guedes da Silva e 1/3 para José Correia Pires Pinto Gago.-----

-----Está também presente a informação datada de sete (7) de Janeiro de dois mil e dezasseis, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, sobre o assunto, a qual se transcreve na íntegra: << Na sequência do requerimento apresentados para efeitos de emissão de “Parecer Favorável” do Município relativo à constituição/ampliação de compropriedade relativa ao prédio rústico denominado de “Vale da Casa”, sito na Freguesia de Galveias, Concelho de Ponte de Sor, inscrito na respetiva matriz sob o Artigo 96, da Seção A, da aludida Freguesia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor sob o n.º 1138/Galveias, somos a informar o seguinte:-----

O referido pedido resulta do consagrado na Lei n.º 91/95, de 02/09, que, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, estabelece, no seu artigo 54.º, o dever de **“a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos”** ser precedida de **“parecer favorável da câmara municipal do local ou situação dos prédios”**.-----

Mais importa salientar que, no que respeita ao teor do n.º 2, deste artigo, o parecer a emitir pelo Município apenas poderá ser desfavorável **“com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente, pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”**.-----

Por seu lado, o n.º 3, do artigo 4.º, do RJUE, com a redação introduzida pelo DL n.º 136/2014, de 09/09, determina que o parcelamento só está sujeito a licenciamento se

for essa a vontade dos proprietários. Se assim é para os reparcelamentos, por maioria de razão, também assim será para aquelas situações em que os proprietários ou comproprietários tão só pretendam promover um parcelamento de terrenos rústicos, sem definir para tais terrenos quaisquer capacidades edificativas válidas, que só essas permitem destinar o resultado do parcelamento meramente material “imediatamente a urbanização e edificação”.

Assim, o negócio do qual resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos nunca violará o “regime legal dos loteamentos urbanos” atualmente em vigor, na medida em que este regime deixou de consagrar o dever geral de licenciamento ou fracionamento de parcelas, rústicas ou urbanas, não destinadas de imediato a urbanização e edificação, passando esse dever de licenciamento a existir apenas quando os proprietários pretendam consolidar, desde logo, em cada lote, o direito a promover uma concreta operação urbanística.

Como assim, estará o Município vinculado a emitir parecer **favorável** no caso em análise, porquanto, não se vislumbra que, da constituição / ampliação da compropriedade referente aos prédios rústicos supra identificados, resulta “parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos” sendo que o licenciamento prévio do parcelamento depende da vontade dos proprietários em o promover.

Atento o exposto, **deverá ser emitido parecer favorável à constituição / ampliação da compropriedade no prédio rústico indicado no requerimento apresentado pelo requerente, constando do mesmo que da constituição / ampliação de compropriedade pretendida no indicado prédio rústico “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”**.

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.>>.

-----  
-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica - jurídica antes transcrita, deliberou atribuir parecer favorável à pretensão e autorizar a emissão da certidão requerida, constando da mesma que da constituição / ampliação de compropriedade pretendida no indicado prédio rústico **“não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”**.

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----  
-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO COMPROVATIVA DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL É DE PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUIÇÃO /**

**AMPLIAÇÃO DE COMPROPRIEDADE EM PRÉDIO RÚSTICO / HORÁCIO JOSÉ BAPTISTA PINTO GAGO.**-----

-----Está presente o requerimento datado de cinco (5) de Janeiro de dois mil e dezasseis, sobre o assunto mencionado em título, apresentado pelo Senhor Horácio José Baptista Pinto Gago, residentes na Avenida Infante D. Henrique, n.º 176 – 3.º Andar, em Cascais; 2750-167 Cascais, da União de Freguesias de Cascais e Estoril, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra, requerendo nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, se digne mandar emitir parecer favorável para a realização de uma escritura de doação de um prédio rústico, denominado “Ribeiro das Vinhas”, em Galveias, inscrito na matriz sob o artigo 15, da Secção G e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob o número 1034/Galveias, sendo que tal doação deverá ser adjudicar na seguinte proporção: - 1/3 para João Pedro Correia Pires Pinto Gago; - 1/3 para Cristina Correia Pires Pinto Gago Guedes da Silva e 1/3 para José Correia Pires Pinto Gago.-----

-----Está também presente a informação datada de sete (7) de Janeiro de dois mil e dezasseis, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, sobre o assunto, a qual se transcreve na íntegra: << Na sequência do requerimento apresentados para efeitos de emissão de “Parecer Favorável” do Município relativo à constituição/ampliação de compropriedade relativa ao prédio rústico denominado de “Ribeiro das Vinhas”, sito na Freguesia de Galveias, Concelho de Ponte de Sor, inscrito na respetiva matriz sob o Artigo 15, da Seção G, da aludida Freguesia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor sob o n.º 1034/Galveias, somos a informar o seguinte:-----

O referido pedido resulta do consagrado na Lei n.º 91/95, de 02/09, que, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, estabelece, no seu artigo 54.º, o dever de **“a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos”** ser precedida de **“parecer favorável da câmara municipal do local ou situação dos prédios”**.-----

Mais importa salientar que, no que respeita ao teor do n.º 2, deste artigo, o parecer a emitir pelo Município apenas poderá ser desfavorável **“com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente, pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”**.-----

Por seu lado, o n.º 3, do artigo 4.º, do RJUE, com a redação introduzida pelo DL n.º 136/2014, de 09/09, determina que o reparcelamento só está sujeito a licenciamento se for essa a vontade dos proprietários. Se assim é para os reparcelamentos, por maioria de razão, também assim será para aquelas situações em que os proprietários ou comproprietários tão só pretendam promover um parcelamento de terrenos rústicos, sem definir para tais terrenos quaisquer capacidades edificativas válidas, que só essas permitem destinar o resultado do parcelamento meramente material “imediatamente a urbanização e edificação”.

Assim, o negócio do qual resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos nunca violará o “regime legal dos loteamentos urbanos” atualmente em vigor, na medida em que este regime deixou de consagrar o dever geral de licenciamento ou fracionamento de parcelas, rústicas ou urbanas, não destinadas de imediato a urbanização e edificação, passando esse dever de licenciamento a existir apenas quando os proprietários pretendam consolidar, desde logo, em cada lote, o direito a promover uma concreta operação urbanística.

Como assim, estará o Município vinculado a emitir parecer **favorável** no caso em análise, porquanto, não se vislumbra que, da constituição / ampliação da compropriedade referente aos prédios rústicos supra identificados, resulta “parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos” sendo que o licenciamento prévio do parcelamento depende da vontade dos proprietários em o promover.

Atento o exposto, **deverá ser emitido parecer favorável à constituição / ampliação da compropriedade no prédio rústico indicado no requerimento apresentado pelo requerente, constando do mesmo que da constituição / ampliação de compropriedade pretendida no indicado prédio rústico “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”**.

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.>>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica - jurídica antes transcrita, deliberou atribuir parecer favorável à pretensão e autorizar a emissão da certidão requerida, constando da mesma que da constituição / ampliação de compropriedade pretendida no indicado prédio rústico “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”**.

**-----Aprovado com seis votos a favor.**

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO COMPROVATIVA DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL É DE PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUIÇÃO / AMPLIAÇÃO DE COMPROPRIEDADE EM PRÉDIO RÚSTICO / HORÁCIO JOSÉ BAPTISTA PINTO GAGO.-----**

-----Está presente o requerimento datado de cinco (5) de Janeiro de dois mil e dezasseis, sobre o assunto mencionado em título, apresentado pelo Senhor Horácio José Baptista Pinto Gago, residentes na Avenida Infante D. Henrique, n.º 176 – 3.º Andar, em Cascais; 2750-167 Cascais, da União de Freguesias de Cascais e Estoril, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra, requerendo nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, se digne mandar emitir parecer favorável para a realização de uma escritura de doação de um prédio rústico, denominado “Fundo da Tapadona”, em Galveias, inscrito na matriz sob o artigo 67, da Secção G e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob o número 1035/Galveias, sendo que tal doação deverá ser adjudicar na seguinte proporção: - 1/3 para João Pedro Correia Pires Pinto Gago; - 1/3 para Cristina Correia Pires Pinto Gago Guedes da Silva e 1/3 para José Correia Pires Pinto Gago.-----

-----Está também presente a informação datada de sete (7) de Janeiro de dois mil e dezasseis, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, sobre o assunto, a qual se transcreve na íntegra: << Na sequência do requerimento apresentados para efeitos de emissão de “Parecer Favorável” do Município relativo à constituição/ampliação de compropriedade relativa ao prédio rústico denominado de “Fundo da Tapadona”, sito na Freguesia de Galveias, Concelho de Ponte de Sor, inscrito na respetiva matriz sob o Artigo 67 da Secção G, da aludida Freguesia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor sob o n.º 1035/Galveias, somos a informar o seguinte:-----

O referido pedido resulta do consagrado na Lei n.º 91/95, de 02/09, que, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, estabelece, no seu artigo 54.º, o dever de **“a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos”** ser precedida de **“parecer favorável da câmara municipal do local ou situação dos prédios”**.-----

Mais importa salientar que, no que respeita ao teor do n.º 2, deste artigo, o parecer a emitir pelo Município apenas poderá ser desfavorável **“com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos**

**loteamentos urbanos, nomeadamente, pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana**”-----

Por seu lado, o n.º 3, do artigo 4.º, do RJUE, com a redação introduzida pelo DL n.º 136/2014, de 09/09, determina que o reparcelamento só está sujeito a licenciamento se for essa a vontade dos proprietários. Se assim é para os reparcelamentos, por maioria de razão, também assim será para aquelas situações em que os proprietários ou comproprietários tão só pretendam promover um parcelamento de terrenos rústicos, sem definir para tais terrenos quaisquer capacidades edificativas válidas, que só essas permitem destinar o resultado do parcelamento meramente material “imediatamente a urbanização e edificação”-----

Assim, o negócio do qual resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos nunca violará o “regime legal dos loteamentos urbanos” atualmente em vigor, na medida em que este regime deixou de consagrar o dever geral de licenciamento ou fracionamento de parcelas, rústicas ou urbanas, não destinadas de imediato a urbanização e edificação, passando esse dever de licenciamento a existir apenas quando os proprietários pretendam consolidar, desde logo, em cada lote, o direito a promover uma concreta operação urbanística.-----

Como assim, estará o Município vinculado a emitir parecer **favorável** no caso em análise, porquanto, não se vislumbra que, da constituição / ampliação da compropriedade referente aos prédios rústicos supra identificados, resulta “parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos” sendo que o licenciamento prévio do parcelamento depende da vontade dos proprietários em o promover.-----

Atento o exposto, **deverá ser emitido parecer favorável à constituição / ampliação da compropriedade no prédio rústico indicado no requerimento apresentado pelo requerente, constando do mesmo que da constituição / ampliação de compropriedade pretendida no indicado prédio rústico “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”**-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica - jurídica antes transcrita, deliberou atribuir parecer favorável à pretensão e autorizar a emissão da certidão requerida, constando da mesma que da constituição / ampliação de compropriedade pretendida no indicado prédio rústico “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”**-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO COMPROVATIVA DE QUE A  
CÂMARA MUNICIPAL É DE PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUIÇÃO /  
AMPLIAÇÃO DE COMPROPRIEDADE EM PRÉDIO RÚSTICO / HORÁCIO  
JOSÉ BAPTISTA PINTO GAGO.-----

-----Está presente o requerimento datado de cinco (5) de Janeiro de dois mil e dezasseis, sobre o assunto mencionado em título, apresentado pelo Senhor Horácio José Baptista Pinto Gago, residentes na Avenida Infante D. Henrique, n.º 176 – 3.º Andar, em Cascais; 2750-167 Cascais, da União de Freguesias de Cascais e Estoril, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra, requerendo nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, se digne mandar emitir parecer favorável para a realização de uma escritura de doação de um prédio rústico, denominado “Vale da Carreira”, em Galveias, inscrito na matriz sob o artigo 77, da Secção A e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob o número 294/Galveias, sendo que tal doação deverá ser adjudicar na seguinte proporção: - 1/2 para Margarida Guerra Pinto Gago; - 1/2 para João Miguel Guerra Pinto Gago.-----

-----Está também presente a informação datada de sete (7) de Janeiro de dois mil e dezasseis, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, sobre o assunto, a qual se transcreve na íntegra: << Na sequência do requerimento apresentados para efeitos de emissão de “Parecer Favorável” do Município relativo à constituição/ampliação de compropriedade relativa ao prédio rústico denominado de “Vale da Carreira”, sito na Freguesia de Galveias, Concelho de Ponte de Sor, inscrito na respetiva matriz sob o Artigo 77 da Seção A, da aludida Freguesia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor sob o n.º 294/Galveias, somos a informar o seguinte:-----

O referido pedido resulta do consagrado na Lei n.º 91/95, de 02/09, que, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, estabelece, no seu artigo 54.º, o dever de **“a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos”** ser precedida de **“parecer favorável da câmara municipal do local ou situação dos prédios”**.-----

Mais importa salientar que, no que respeita ao teor do n.º 2, deste artigo, o parecer a emitir pelo Município apenas poderá ser desfavorável **“com fundamento em que o ato ou**

**negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente, pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”**.-----

Por seu lado, o n.º 3, do artigo 4.º, do RJUE, com a redação introduzida pelo DL n.º 136/2014, de 09/09, determina que o reparcelamento só está sujeito a licenciamento se for essa a vontade dos proprietários. Se assim é para os reparcelamentos, por maioria de razão, também assim será para aquelas situações em que os proprietários ou comproprietários tão só pretendam promover um parcelamento de terrenos rústicos, sem definir para tais terrenos quaisquer capacidades edificativas válidas, que só essas permitem destinar o resultado do parcelamento meramente material “imediatamente a urbanização e edificação”.-----

Assim, o negócio do qual resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos nunca violará o “regime legal dos loteamentos urbanos” atualmente em vigor, na medida em que este regime deixou de consagrar o dever geral de licenciamento ou fracionamento de parcelas, rústicas ou urbanas, não destinadas de imediato a urbanização e edificação, passando esse dever de licenciamento a existir apenas quando os proprietários pretendam consolidar, desde logo, em cada lote, o direito a promover uma concreta operação urbanística.-----

Como assim, estará o Município vinculado a emitir parecer **favorável** no caso em análise, porquanto, não se vislumbra que, da constituição / ampliação da compropriedade referente aos prédios rústicos supra identificados, resulta “parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos” sendo que o licenciamento prévio do parcelamento depende da vontade dos proprietários em o promover.-----

Atento o exposto, **deverá ser emitido parecer favorável à constituição / ampliação da compropriedade no prédio rústico indicado no requerimento apresentado pelo requerente, constando do mesmo que da constituição / ampliação de compropriedade pretendida no indicado prédio rústico “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”**.----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica - jurídica antes transcrita, deliberou atribuir parecer favorável à pretensão e autorizar a emissão da certidão requerida, constando da mesma que da constituição / ampliação de compropriedade pretendida no indicado prédio rústico **“não resulta**

qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO COMPROVATIVA DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL É DE PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUIÇÃO / AMPLIAÇÃO DE COMPROPRIEDADE EM PRÉDIO RÚSTICO / HORÁCIO JOSÉ BAPTISTA PINTO GAGO.**-----

-----Está presente o requerimento datado de cinco (5) de Janeiro de dois mil e dezasseis, sobre o assunto mencionado em título, apresentado pelo Senhor Horácio José Baptista Pinto Gago, residentes na Avenida Infante D. Henrique, n.º 176 – 3.º Andar, em Cascais; 2750-167 Cascais, da União de Freguesias de Cascais e Estoril, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra, requerendo nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, se digne mandar emitir parecer favorável para a realização de uma escritura de doação de um prédio rústico, denominado “Vale de Junco”, em Galveias, inscrito na matriz sob o artigo 118, da Secção D e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob o número 439/Galveias, sendo que tal doação deverá ser adjudicar na seguinte proporção: - 1/2 para Margarida Guerra Pinto Gago; - 1/2 para João Miguel Guerra Pinto Gago.-----

-----Está também presente a informação datada de sete (7) de Janeiro de dois mil e dezasseis, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, sobre o assunto, a qual se transcreve na íntegra: << Na sequência do requerimento apresentados para efeitos de emissão de “Parecer Favorável” do Município relativo à constituição/ampliação de compropriedade relativa ao prédio rústico denominado de “Vale de Junco”, sito na Freguesia de Galveias, Concelho de Ponte de Sor, inscrito na respetiva matriz sob o Artigo 118 da Secção D, da aludida Freguesia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor sob o n.º 439/Galveias, somos a informar o seguinte:-----

O referido pedido resulta do consagrado na Lei n.º 91/95, de 02/09, que, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, estabelece, no seu artigo 54.º, o dever de **“a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos”** ser precedida de **“parecer favorável da câmara municipal do local ou situação dos prédios”**.-----

Mais importa salientar que, no que respeita ao teor do n.º 2, deste artigo, o parecer a emitir pelo Município apenas poderá ser desfavorável **“com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente, pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”**.-----

Por seu lado, o n.º 3, do artigo 4.º, do RJUE, com a redação introduzida pelo DL n.º 136/2014, de 09/09, determina que o reparcelamento só está sujeito a licenciamento se for essa a vontade dos proprietários. Se assim é para os reparcelamentos, por maioria de razão, também assim será para aquelas situações em que os proprietários ou comproprietários tão só pretendam promover um parcelamento de terrenos rústicos, sem definir para tais terrenos quaisquer capacidades edificativas válidas, que só essas permitem destinar o resultado do parcelamento meramente material “imediatamente a urbanização e edificação”.-----

Assim, o negócio do qual resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos nunca violará o “regime legal dos loteamentos urbanos” atualmente em vigor, na medida em que este regime deixou de consagrar o dever geral de licenciamento ou fracionamento de parcelas, rústicas ou urbanas, não destinadas de imediato a urbanização e edificação, passando esse dever de licenciamento a existir apenas quando os proprietários pretendam consolidar, desde logo, em cada lote, o direito a promover uma concreta operação urbanística.-----

Como assim, estará o Município vinculado a emitir parecer **favorável** no caso em análise, porquanto, não se vislumbra que, da constituição / ampliação da compropriedade referente aos prédios rústicos supra identificados, resulta “parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos” sendo que o licenciamento prévio do parcelamento depende da vontade dos proprietários em o promover.-----

Atento o exposto, **deverá ser emitido parecer favorável à constituição / ampliação da compropriedade no prédio rústico indicado no requerimento apresentado pelo requerente, constando do mesmo que da constituição / ampliação de compropriedade pretendida no indicado prédio rústico “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”**.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica - jurídica antes transcrita, deliberou atribuir parecer favorável à pretensão e autorizar a emissão da certidão requerida, constando da mesma que da constituição

**/ ampliação de compropriedade pretendida no indicado prédio rústico “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”.**-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO COMPROVATIVA DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL É DE PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUIÇÃO / AMPLIAÇÃO DE COMPROPRIEDADE EM PRÉDIO RÚSTICO / HORÁCIO JOSÉ BAPTISTA PINTO GAGO.**-----

-----Está presente o requerimento datado de cinco (5) de Janeiro de dois mil e dezasseis, sobre o assunto mencionado em título, apresentado pelo Senhor Horácio José Baptista Pinto Gago, residentes na Avenida Infante D. Henrique, n.º 176 – 3.º Andar, em Cascais; 2750-167 Cascais, da União de Freguesias de Cascais e Estoril, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra, requerendo nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, se digne mandar emitir parecer favorável para a realização de uma escritura de doação de um prédio rústico, denominado “Atalhadores Velhos – Formosa Velha e Ponte da Foz”, em Foros do Arrão, inscrito na matriz sob o artigo 1, da Secção N-N1 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob o número 67/Foros do Arrão, sendo que tal doação deverá ser adjudicar na seguinte proporção: - 60.871/3.240.000 para João Pedro Correia Pires Pinto Gago; - 60.871/3.240.000 para Cristina Correia Pires Pinto Gago Guedes da Silva e 60.871/3.240.000 para José Correia Pires Pinto Gago.-----

-----Está também presente a informação datada de sete (7) de Janeiro de dois mil e dezasseis, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, sobre o assunto, a qual se transcreve na íntegra: << Na sequência do requerimento apresentados para efeitos de emissão de “Parecer Favorável” do Município relativo à constituição/ampliação de compropriedade relativa ao prédio rústico denominado de “Atalhadores Velhos – Formosa Velha e Ponte da Foz”, sito na Freguesia de Foros do Arrão, Concelho de Ponte de Sor, inscrito na respetiva matriz sob o Artigo 1, da Seção N-N1, da aludida Freguesia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor sob o n.º 67/Foros do Arrão, somos a informar o seguinte:-----

O referido pedido resulta do consagrado na Lei n.º 91/95, de 02/09, que, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, estabelece, no seu artigo 54.º, o dever de **“a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar**

**a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos” ser precedida de “parecer favorável da câmara municipal do local ou situação dos prédios”.**-----

Mais importa salientar que, no que respeita ao teor do n.º 2, deste artigo, o parecer a emitir pelo Município apenas poderá ser desfavorável **“com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente, pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”.**-----

Por seu lado, o n.º 3, do artigo 4.º, do RJUE, com a redação introduzida pelo DL n.º 136/2014, de 09/09, determina que o reparcelamento só está sujeito a licenciamento se for essa a vontade dos proprietários. Se assim é para os reparcelamentos, por maioria de razão, também assim será para aquelas situações em que os proprietários ou comproprietários tão só pretendam promover um parcelamento de terrenos rústicos, sem definir para tais terrenos quaisquer capacidades edificativas válidas, que só essas permitem destinar o resultado do parcelamento meramente material “imediatamente a urbanização e edificação”.-----

Assim, o negócio do qual resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos nunca violará o “regime legal dos loteamentos urbanos” atualmente em vigor, na medida em que este regime deixou de consagrar o dever geral de licenciamento ou fracionamento de parcelas, rústicas ou urbanas, não destinadas de imediato a urbanização e edificação, passando esse dever de licenciamento a existir apenas quando os proprietários pretendam consolidar, desde logo, em cada lote, o direito a promover uma concreta operação urbanística.-----

Como assim, estará o Município vinculado a emitir parecer **favorável** no caso em análise, porquanto, não se vislumbra que, da constituição / ampliação da compropriedade referente aos prédios rústicos supra identificados, resulta “parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos” sendo que o licenciamento prévio do parcelamento depende da vontade dos proprietários em o promover.-----

Atento o exposto, **deverá ser emitido parecer favorável à constituição / ampliação da compropriedade no prédio rústico indicado no requerimento apresentado pelo requerente, constando do mesmo que da constituição / ampliação de compropriedade pretendida no indicado prédio rústico “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”.**-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica - jurídica antes transcrita, deliberou atribuir parecer favorável à pretensão e autorizar a emissão da certidão requerida, constando da mesma que da constituição / ampliação de compropriedade pretendida no indicado prédio rústico “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO COMPROVATIVA DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL É DE PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUIÇÃO / AMPLIAÇÃO DE COMPROPRIEDADE EM PRÉDIO RÚSTICO / HORÁCIO JOSÉ BAPTISTA PINTO GAGO.**-----

-----Está presente o requerimento datado de cinco (5) de Janeiro de dois mil e dezasseis, sobre o assunto mencionado em título, apresentado pelo Senhor Horácio José Baptista Pinto Gago, residentes na Avenida Infante D. Henrique, n.º 176 – 3.º Andar, em Cascais; 2750-167 Cascais, da União de Freguesias de Cascais e Estoril, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra, requerendo nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, se digne mandar emitir parecer favorável para a realização de uma escritura de doação de um prédio rústico, denominado “Atalhadores Velhos – Formosa Velha e Ponte da Foz”, em Foros do Arrão, inscrito na matriz sob o artigo 1, da Secção N-N1 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob o número 67/Foros do Arrão, sendo que tal doação deverá ser adjudicar na seguinte proporção: - 60.871/2.160.000 para Margarida Guerra Pinto Gago; - 60.871/2.160.000 para João Miguel Guerra Pinto Gago.-----

-----Está também presente a informação datada de sete (8) de Janeiro de dois mil e dezasseis, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, sobre o assunto, a qual se transcreve na íntegra: << Na sequência do requerimento apresentados para efeitos de emissão de “Parecer Favorável” do Município relativo à constituição/ampliação de compropriedade relativa ao prédio rústico denominado de “Atalhadores Velhos – Formosa Velha e Ponte da Foz”, sito na Freguesia de Foros do Arrão, Concelho de Ponte de Sor, inscrito na respetiva matriz sob o Artigo 1, da Seção N-N1, da aludida Freguesia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor sob o n.º 67/Foros do Arrão, somos a informar o seguinte:-----

O referido pedido resulta do consagrado na Lei n.º 91/95, de 02/09, que, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, estabelece, no seu artigo 54.º, o dever de **“a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos”** ser precedida de **“parecer favorável da câmara municipal do local ou situação dos prédios”**.-----

Mais importa salientar que, no que respeita ao teor do n.º 2, deste artigo, o parecer a emitir pelo Município apenas poderá ser desfavorável **“com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente, pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”**.-----

Por seu lado, o n.º 3, do artigo 4.º, do RJUE, com a redação introduzida pelo DL n.º 136/2014, de 09/09, determina que o reparcelamento só está sujeito a licenciamento se for essa a vontade dos proprietários. Se assim é para os reparcelamentos, por maioria de razão, também assim será para aquelas situações em que os proprietários ou comproprietários tão só pretendam promover um parcelamento de terrenos rústicos, sem definir para tais terrenos quaisquer capacidades edificativas válidas, que só essas permitem destinar o resultado do parcelamento meramente material **“imediatamente a urbanização e edificação”**.-----

Assim, o negócio do qual resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos nunca violará o **“regime legal dos loteamentos urbanos”** atualmente em vigor, na medida em que este regime deixou de consagrar o dever geral de licenciamento ou fracionamento de parcelas, rústicas ou urbanas, não destinadas de imediato a urbanização e edificação, passando esse dever de licenciamento a existir apenas quando os proprietários pretendam consolidar, desde logo, em cada lote, o direito a promover uma concreta operação urbanística.-----

Como assim, estará o Município vinculado a emitir parecer **favorável** no caso em análise, porquanto, não se vislumbra que, da constituição / ampliação da compropriedade referente aos prédios rústicos supra identificados, resulta **“parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos”** sendo que o licenciamento prévio do parcelamento depende da vontade dos proprietários em o promover.-----

Atento o exposto, **deverá ser emitido parecer favorável à constituição / ampliação da compropriedade no prédio rústico indicado no requerimento apresentado pelo requerente, constando do mesmo que da constituição / ampliação de**

**compropriedade pretendida no indicado prédio rústico “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”**.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica - jurídica antes transcrita, deliberou atribuir parecer favorável à pretensão e autorizar a emissão da certidão requerida, constando da mesma que da constituição / ampliação de compropriedade pretendida no indicado prédio rústico “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIO SITUADO NA RUA DE SANTO ANTÓNIO, EM MONTARGIL.**-----

-----Está presente a informação datada de cinco (5) de Janeiro de dois mil e dezasseis, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor Nuno Medina, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência das comunicações efetuadas aos proprietários para demolição do imóvel, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 9.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, informa-se que o prédio em ruínas ainda não foi demolido. Assim, para solucionar os problemas detetados e não resolvidos, apresentam-se os seguintes orçamentos:-----

- Courinha, Rodrigues & Silva – Construções, Lda., com um valor de 1.260,00 € + IVA;

- Eduardo Fouto Sociedade Unipessoal, Lda., com um valor de 1.900,00 € + IVA;-----

- Charcas & Silva, Construções, Lda., com um valor de 3.100,00 € + IVA.-----

Para dar cumprimento ao exposto, julga-se de requisitar a referida demolição, à Empresa Courinha, Rodrigues & Silva – Construções, Lda., pelo valor de 1.260,00 € + IVA, devendo notificar-se os proprietários de que se vai proceder à demolição e que lhe serão imputados os respetivos custos, tal como como informado pelo Gabinete Jurídico. Face ao exposto, coloca-se o assunto à consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: **1- Adjudicar a demolição do edifício situado na Rua de Santo António, em Montargil, à Empresa Courinha, Rodrigues & Silva – Construções, Lda., pelo valor de 1.260,00 € + IVA; 2- Que os Serviços de Fiscalização efetuem a elaboração do Auto de Tomada de Posse Administrativa do referido prédio; 3- Notificar os proprietários do respetivo prédio, de que se vai**

**proceder à demolição e que lhe serão imputados os respectivos custos.**-----

**-----Aprovado com seis votos a favor.**-----

**-----RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS DEGRADADOS, EM PONTE DE SOR /  
JORGE DAVID FERREIRA SILVA.**-----

-----Está presente o Processo mencionado em título, acompanhado da informação datada de sete (8) de Janeiro de dois mil e dezasseis, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, sobre o referido assunto, a qual se transcreve na íntegra: << É-nos solicitada a nossa pronúncia sobre o seguinte assunto:-----

O prédio sito na Avenida da Liberdade em Ponte de Sor, onde estão instalados o Banco Santander Totta e uma loja de equipamento elétrico, está bastante degradado, a necessitar de obras de conservação urgentes e profundas, conforme resulta do Auto de Vistoria n.º 18/2015, efetuado pela Comissão Municipal de Vistorias, em 28/10/2015.-----

Como é sabido, nos termos do disposto no art.º 89.º, e seguintes do RJUE, os proprietários são obrigados, senão de oito em oito anos, sempre que se mostre necessário, **a proceder a obras de conservação nas edificações de modo a manter a sua segurança, salubridade e arranjo estético.**-----

Ainda de acordo com a mesma norma, a Câmara Municipal, existindo riscos para a segurança e saúde públicas e segurança e salubridade dos edifícios, **pode determinar a execução das obras de conservação**, sendo o proprietário obrigado a proceder às mesmas, ou em caso de ruína, a demolir. Sendo que, não o fazendo, a Câmara Municipal **pode substituir-se ao proprietário e tomar posse administrativa dos edifícios para dar execução imediata às referidas obras.**-----

O mesmo refere o disposto nos art.º s 12.º e seguintes do DL n.º 157/2006, de 08/08, com a redação introduzida pela Lei n.º 30/2012, de 14/08.-----

No caso em análise, verifica-se que o proprietário demonstrou disponibilidade para proceder às obras de reabilitação do prédio/prédios em questão, mas o arrendatário da loja de equipamento elétrico opõe-se à reabilitação do edifício, não aceitando a cessação do arrendamento, ainda que a loja seja muito antiga, não tenha praticamente movimento comercial nenhum, não tendo um horário de funcionamento regular e regrado, encontrando-se encerrada a maior parte do dia.-----

Por seu lado, o Município de Ponte de Sor tem como projeto, a reabilitação do centro de Ponte de Sor, nomeadamente, no que respeita aos edifícios antigos existentes na rua Vaz Monteiro e Avenida da Liberdade, e fará, em caso disso, uso dos seus poderes legais em

termos de obras coercivas.-----

Atendendo à disponibilidade do proprietário dos edifícios em causa em proceder a obras de conservação e reabilitação dos mesmos, entendemos que não deve a Câmara Municipal atuar já de forma “coerciva”, sob pena, alegadamente, da violação do princípio da proporcionalidade e adequação, na medida em que o entrave existente à reabilitação dos edifícios, é o arrendatário que supra referimos, e não o senhorio/proprietário.-----

A solução, será atuar-se de acordo com os mecanismos legais existentes e ao nosso dispor para fazer face a este tipo de situações.-----

Efetivamente, consideramos, de acordo com os factos conhecidos e constantes dos processos existentes na secção de obras particulares, estar perante obras de restauro ou remodelação profundos, ou seja, estamos perante obras de conservação e reconstrução que obrigam, para a sua realização, à desocupação dos edifícios/frações arrendados - cfr. Art.º 4.º, do DL n.º 157/2006, de 08/08.-----

Nestas circunstâncias, independentemente da vontade do locatário, nos termos do disposto no **n.º 1, do art.º 6.º, do mesmo diploma, há lugar à denúncia do contrato de arrendamento de duração indeterminada para a realização de obra de remodelação ou restauro profundos, nos termos da alínea b) do art.º 1101.º, do Código Civil, sendo em contrapartida o senhorio obrigado, ou, ao pagamento de uma indemnização correspondente a um ano de renda, ou a garantir o realojamento do arrendatário por um período não inferior a dois anos.**-----

Não havendo acordo no prazo de 30 dias, contados a partir da notificação do arrendatário nos termos do art.º 1103.º, do C. Civil, **o arrendatário é obrigado a sair do arrendado, recebendo uma indemnização no valor de um ano de renda, conforme refere o n.º 2 do mesmo artigo.**-----

De igual forma pode, a Câmara Municipal, proceder, se vier a realizar as obras coercivamente.-----

De acordo com o expandido, consideramos que **o arrendatário** que, de momento, obstaculiza, a execução da reabilitação dos edifícios em causa, não tem qualquer fundamento legal que lhe permita impedir a denúncia do contrato de arrendamento e consequente despejo do locado.-----

Como assim, **será de o proprietário proceder em conformidade com o disposto no referido art.º 6.º, do DL n.º 157/2006, de 08/08, com a redação introduzida pela Lei n.º 30/2012, de 14/08, com vista à reabilitação urbanística de edifício pretendida.**----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e verificando-se a necessidade de uma remodelação profunda para a qual o proprietário está desperto e tendo inclusive, apresentado um pedido de informação prévia, que merece parecer favorável da Câmara Municipal, para intervencionar de raiz, face ao seu péssimo estado, todo o edificado, é de todo o interesse do Município que o respetivo procedimento se concretize de forma célere, sob pena de o mesmo ter de assumir a condição do processo de acordo com a reabilitação urbana, deliberou, remeter o Auto de Vistoria e a informação jurídica ao proprietário sendo que o caso de litígio entre este e o arrendatário, terá de ser resolvido pelas partes.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE MONTARGIL – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO / ULSNA – UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO – EPE.**-----

-----Está presente o ofício datado de quinze (15) de Janeiro de dois mil e catorze, da ULSNA – Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano - EPE, sobre o assunto, sobre o assunto mencionado em título, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivado junto ao Processo, mas que em síntese, solicita o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município, nomeadamente o pagamento a que se comprometeu bem como a cedência dos terrenos, sendo que a última situação está dependente de um processo de loteamento em curso.-----

-----Encontra-se também presente um despacho do Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra, exarado no dia vinte e nove (29) de Janeiro de dois mil e catorze, no qual emite um parecer, que a seguir se transcreve ma íntegra: << Na sequência do despacho exarado por V. Exa., sou a informar superiormente que a Operação de Loteamento onde está inserido o lote destinado à construção do Centro de Saúde de Montargil, está ainda a decorrer. De acordo com o Contrato de Urbanização celebrado entre a Câmara Municipal e os promotores do mesmo, logo que seja emitido o Alvará do Loteamento, o terreno em causa será propriedade da Câmara Municipal e nessa altura estaremos em condições de formalmente o ceder à ULSNA.>>.-----

-----Também se anexa a informação datada de trinta (30) de Dezembro de dois mil e quinze, sobre o mesmo assunto, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e

Financeira, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual igualmente se transcreve na íntegra: << O Município de Ponte de Sor, estabeleceu um Protocolo de Colaboração com a ULSNA, em 19 de Março de 2009, para a conceção e construção do Centro de Saúde de Montargil.-----

Entre a assinatura do Protocolo e o início da obra, decorreram alterações substanciais, para as quais não existiu a concordância do anterior Executivo para que as mesmas se verificassem, dos quais a ULSNA foi informada através dos ofícios com referência 4092, de 15 de março de 2013, 9375 de 25 de junho de 2013 e 1721 de 31 de janeiro de 2014.- Face à situação, para além da cedência do terreno para a construção do Centro de Saúde, previsto na alínea a) da cláusula terceira do referido protocolo, considero que não existem condições para o Município compartilhar a construção do referido equipamento.----- Considero ainda que esta decisão carece de decisão da Câmara Municipal de Ponte de Sor.-----

A consideração de V. Exa.>>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, informar a ULSNA – Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano – EPE, que o Município por motivos de após assinatura do Protocolo e início da obra, terem decorrido alterações substanciais ao Projeto para as quais não existiu a concordância do anterior Executivo, dos quais a ULSNA foi devidamente notificada, para além da cedência do terreno para a construção do Centro de Saúde, nada mais o Município tem a compartilhar no que diz respeito à construção do referido equipamento.-----**

**-----Aprovado por maioria com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Vitor Manuel Feliciano Morgado e Luciano José Dionísio Alves Ferro e os votos favoráveis dos restantes membros.-----**

**-----AUTO DE VISTORIA NÚMERO TRÊS (3) BARRA DOIS MIL E QUINZE (2015), RELATIVO À VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE, NO PRÉDIO LOCALIZADO NO GAVETO DA RUA CONDES DA TORRE COM A RUA CARDEAL ANTÓNIO RIBEIRO, EM PONTE DE SOR.-----**

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia dezoito de Fevereiro de dois mil e quinze e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever, tomou conhecimento e tendo em consideração o referido Auto de Vistoria, deliberou: 1-

Notificar os condomínios dos prédios em causa, situados no Gaveto das Ruas Condes da Torre com a Rua Cardeal D. António Ribeiro, em Ponte de Sor, para num prazo de trinta (30) dias, a contar da data da notificação, procederem à execução das obras de reparação e de conservação necessárias à correção das más condições de salubridade verificadas, de forma a dar cumprimento ao estipulado no n.º 2, do artigo 89.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16/12; 2- Dar conhecimento da decisão e do auto de vistoria aos interessados: << Está presente o Auto de Vistoria número três (3), datado de três (3) de Fevereiro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, elaborado pelos peritos da Autarquia, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos vinte e oito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e quinze, os peritos Arquitecta Maria Fernanda Vaz Raposo, Engenheiro Nuno Jorge Perdigão Medina e Fiscal Municipal, Paulo Jorge de Matos Bispo, nomeados pela Câmara Municipal deste Município, deslocaram-se à Rua Cardeal D. António Ribeiro, n.º 5, em Ponte de Sor, para realizar a vistoria determinada por despacho de dezasseis (16) de Dezembro último, encontrando-se presentes no local o Administrador do Condomínio do prédio e a representante do condomínio do prédio confinante, localizado no gaveto da Rua Condes da Torre com a Rua Cardal D. António Ribeiro.-----

-----Efetuada a vistoria aos estabelecimentos de ambos os prédios, que partilham a mesma junta de dilatação, verificou-se que persistem as infiltrações já anteriormente detetadas, cuja causa mais provável terá origem em deficiências verificadas no pavimento na área do terraço situado sobre o estabelecimento objeto da vistoria no prédio do gaveto, pelo que a acumulação de água naquela zona provoca infiltrações numa zona contígua à junta de dilatação dos edifícios, a qual ao nível do 1.º piso, não chegou a ser reparada.-----

-----Face ao exposto, julga-se de notificar os condomínios de ambos os prédios, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 89.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16/12, para procederem à execução das obras de reparação e de conservação necessárias à correção das más condições de salubridade verificadas. À consideração superior.>>.-----

-----Está agora novamente presente todo o Processo, acompanhado de requerimento datado de dezassete (17) de Dezembro de dois mil e quinze, dos representantes dos Condóminos, Senhoras Ana Estrada e Raquel Canôa, informando que a situação estava a ser resolvida, tendo-se já inclusive orçamentos e eleita a empresa que irá realizar a obra, só que a mesma não se encontra disponível de momento para dar início à reparação, assim como aconselhou que nesta época do ano, com chuva, não era a melhor altura para dar início às referidas obras, sendo que em princípio o início das obras será no próximo mês

de Abril.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de doze (12) de Janeiro de dois mil e dezasseis, sobre o assunto, subscrita pelo Fiscal de Obras, Senhor Nuno Jesus, informando que nesta data não era a melhor altura para impermeabilizar o terraço em questão, devendo para tal ser prorrogado o prazo às requerentes.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou prorrogar o prazo de execução das referidas obras, às requerentes de acordo com o solicitado ou seja até ao mês de Abril do corrente ano.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ESTABELECIDO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E A AFLOSOR, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE UMA EQUIPA DE INTERVENÇÃO DE “SAPADORES FLORESTAIS” / INFORMAÇÃO DA ATIVIDADE DURANTE O PERÍODO DA VIGÊNCIA DO MESMO.**-----

-----Está presente a informação datada de quinze (15) de Janeiro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vice – Presidente da Câmara, Francisco Manuel Lopes Alexandre, na qual em síntese é descrita a atividade da Equipa de Intervenção de Sapadores Florestais, durante a missão de vigilância, deteção e primeira intervenção, no apoio ao combate e rescaldo de incêndios florestais e ações de sensibilização, de acordo com o indicado na referida informação.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL DO ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL, SITUADO NAS HORTAS DO DOMINGÃO – PONTE DE SOR / RAUL MARTINS LOBATO, S.A.**-----

-----Está presente todo o Processo mencionado em título, acompanhado da informação jurídica datada de dezoito (18) de janeiro de dois mil e dezasseis (2016), subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << É-nos solicitada a nossa pronúncia sobre o seguinte:-----

A requerente veio requerer, ao abrigo do disposto no artigo 5.º, do DL n.º 165/2014, de 05/11, que para efeitos de regularização do seu estabelecimento de produção, fosse

emitida declaração de reconhecimento do interesse público municipal e atualização da autorização de utilização, e respetivo título, do edifício em que se encontra instalado.---- Antes demais, e apesar de não existir “fisicamente” um título, verifica-se que a indústria da requerente **foi licenciada pela Delegação Regional de Lisboa, do Ministério da Indústria e Energia, através do processo nº 3/17392, e o registo do respetivo estabelecimento industrial foi deferido por despacho de 24/07/84, tendo-lhe sido atribuído o nº DRL/425/84**, conforme cópia do ofício 12189, de 03/08/1984, da referida delegação regional enviado à gerência da requerente.-----

De acordo com o disposto no artigo 11.º do DL n.º 169//2012, na redação introduzida pelo DL n.º 73/2015, de 11/05, a indústria da requerente é do **tipo 3**, uma vez que **não se enquadra nas indústrias dos tipos 1 e 2, na medida em que não se encontra abrangida pelos respetivos regimes jurídicos e circunstâncias enumeradas nos n.º s 2 e 3 do referido artigo**.-----

Com tal, e tratando-se de estabelecimento industrial de tipo 3, a exploração do mesmo está apenas sujeita a “mera comunicação prévia”, nos termos constantes do artigo 33.º do diploma em referência.-----

No caso em análise, é nosso entendimento que a exploração industrial em si está licenciada e registada desde 1984, não necessitando de submeter qualquer comunicação prévia sobre a mesma, pelo que a sua “regularização” reporta-se tão só, por um lado, à **necessidade de atualização da autorização de utilização do edifício onde está instalada**, uma vez que a destinação desse edifício contempla tão só o uso “serviços”, sendo que, em termos funcionais, integra o uso indústria desde sempre.-----

E, por outro lado, e da maior relevância, **há que regularizar a situação quanto ao PDM de Ponte de Sor em vigor**, já que de acordo com a informação técnica que antecede, ainda que a indústria já existisse aquando da elaboração do PDM vigente, este qualifica o solo onde a mesma está implantada como área de urbanização programada – expansão de baixa densidade, eminentemente residencial -, onde a atividade industrial é incompatível com a função habitacional para que foi destinada.-----

Nesta medida, atento o disposto no art.º 1.º do DL n.º 165/2014, de 05/11, há que proceder à **regularização do estabelecimento industrial da requerente por efeito da sua desconformidade com o PDM em vigor**.-----

Assim, de acordo com o art.º 5.º, n.º 4, do mesmo diploma, deverá, antes demais, **ser reconhecido, pela Assembleia Municipal, o interesse público municipal do estabelecimento da requerente através de deliberação fundamentada**.-----

Serão fundamento dessa deliberação, entre outros, os seguintes factos:-----

**A indústria da requerente labora há mais de vinte anos, sendo uma das atividades económicas de referência no Concelho de Ponte de Sor, quer pelos produtos que produz, reconhecidos e vendidos em Portugal e no resto do mundo, quer pelos postos de trabalho que criou e cria em função do seu crescimento, contribuindo de forma clara e inequívoca para o desenvolvimento económico do Concelho.**-----

Tal é verificável através dos elementos que a requerente apresentou pra efeitos da concretização da regularização, em conformidade com os n.º s 4 e 5, do art.º 5.º, do DL n.º 165/2014.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.>>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica – jurídica prestada, deliberou: 1- Concordar com a emissão da declaração de reconhecimento de interesse público municipal para o Concelho do referido estabelecimento industrial, atendendo a que indústria da requerente labora há mais de vinte anos, sendo uma das atividades económicas de referência na Região e no Concelho de Ponte de Sor, quer pelos produtos que produz, reconhecidos e vendidos em Portugal e no resto do mundo, quer pelos postos de trabalho que criou e cria em função do seu crescimento, contribuindo de forma clara e inequívoca para o desenvolvimento económico do Concelho; 2- Submeter a proposta de reconhecimento de interesse público municipal do Estabelecimento Industrial, situado nas Hortas de Domingão – Ponte de Sor, de Raul Martins Lobato, S.A., à aprovação por parte da Assembleia Municipal, a qual deverá também ser devidamente fundamentada.**-----

**-----Aprovado com seis votos a favor.**-----

**-----INFORMAÇÃO SOBRE O PAGAMENTO DAS QUOTIZAÇÕES PARA DOIS MIL E DEZASSEIS (2016) À AREANATEJO – AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA E AMBIENTE DO NORTE ALENTEJANO E TEJO.**-----

-----Está presente o email datado de seis (6) de Janeiro de dois mil e dezasseis (2016), da Areanatejo – Agência Regional de Energia e Ambiente do Norte Alentejano e Tejo, informando que o valor da quotização anual de dois mil e dezasseis (2016), se mantém no valor de 3.926,40 € (três mil e novecentos e vinte e seis euros e quarenta cêntimos, pelo que em termos de cabimentação trimestral, o valor a considerar será de 981,60 € (novecentos e oitenta e um euros e sessenta cêntimos).-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de seis (6) de Janeiro de dois mil e dezasseis, sobre o assunto, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Maria da Luz Andrade, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para dois mil e dezasseis (2016), é necessário a renovação do valor das quotizações para a Areanatejo, as quais são cobradas trimestralmente, no valor de 981,60 €, isento de IVA. Pelo que deverá a Câmara Municipal autorizar este procedimento, e para tal o Serviço de Contabilidade proceder ao compromisso e cabimento da referida verba. É tudo o que me cumpre informar, V. Exa., melhor decidirá.>>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Aprovar o pagamento das quotizações à Areanatejo - Agência Regional de Energia e Ambiente do Norte Alentejano e Tejo, nos moldes e valores indicados, para o ano de dois mil e dezasseis (2016); 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/06020305 tendo o respetivo cabimento número 1022 e o número sequencial 14674 conforme consta no documento anexo.**

-----**Aprovado com seis votos a favor.**

-----**MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A ESTABELEECER ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E A GUARDA NACIONAL REPUBLICANA, PARA A CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE BICICLETAS PARA PATRULHAMENTO DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA.**

-----Está presente a informação número um (1), datada de oito (8) de Janeiro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Serviço, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do Despacho proferida pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal a 06/01/2016, anexamos Minuta de Protocolo através do qual o Município cederá a utilização de cinco bicicletas para patrulhamento à Guarda Nacional Republicana.

Salientamos que, fizemos alterações substanciais à Minuta de Protocolo remetida pela GNR, no sentido de melhor assegurar os direitos e deveres de ambos os outorgantes.

O objeto do protocolo será a cedência da utilização das bicicletas, pelo que a propriedade das mesmas será sempre do Município (cláusula primeira).

As referidas bicicletas só poderão ser utilizadas em ações de vigilância e patrulhamento, exceto em casos devida e expressamente autorizados pelo Município, sob pena deste poder rescindir unilateralmente o Protocolo, (cláusulas segunda e quarta).

Também entendemos por adequado prever que as despesas de manutenção e conservação, incluindo quaisquer reparações das bicicletas, são da responsabilidade da GNR, considerando que esta é a Entidade utilizadora das mesmas.-----

À consideração superior.>>.-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta do Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Guarda Nacional Republicana, para a cedência de utilização de bicicletas para patrulhamento da Guarda Nacional Republicana, a qual a devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada e os orçamentos apresentados, assim como considerando: Que Ponte de Sor é uma cidade em pleno desenvolvimento populacional em resultado dos investimentos diversos ao nível da indústria, turismo, cultura e ensino;- O Posto Territorial de Ponte de Sor tem à sua responsabilidade o patrulhamento de uma vasta área de zonas urbanas, muitas delas turísticas e balneares; - O patrulhamento ciclo é amplamente conhecido como uma mais – valia no combate e prevenção da criminalidade, sendo um excelente meio dissuasor, principalmente, da criminalidade contra o património, permitindo também uma maior facilidade e rapidez no deslocamento em vias e arruamentos preparados para a circulação de bicicletas, proporcionando um maior raio de alcance que o patrulhamento a pé; - Que o Município de Ponte de Sor, no sentido de participar ativamente na segurança dos seus habitantes e promover a segurança de turistas/veraneantes que anualmente visitam o Concelho, pretende assim ceder a utilização de cinco (5) bicicletas à Guarda Nacional Republicana destinadas ao patrulhamento da sede, assim como das outras localidades do Concelho; -A competência da Câmara Municipal para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente para a defesa dos direitos dos cidadãos, nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou: 1- Aprovar a aquisição de cinco bicicletas, constantes no Anexo A – Ficha de Características Técnicas, à Empresa Delproof, Lda., de Ponte de Sor, pelo valor indicado no respetivo Orçamento; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/07010602 tendo o respetivo cabimento número 1025 e o número sequencial 14677, conforme consta no documento anexo; 3- Aprovar a Minuta do Protocolo de**

**Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Guarda Nacional Republicana, para a cedência de utilização de bicicletas para patrulhamento da Guarda Nacional Republicana; 4- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cooperação.**-----

**-----Aprovado com seis votos a favor.**-----

**-----APRESENTAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA AMPV – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES DO VINHO.**-----

-----Está presente o ofício datado de dezassete (17) de dezembro de dois mil e quinze, da AMPV – Associação de Municípios Portugueses do Vinho, enviando convite para uma sessão de apresentação dos projetos da AMPV, para o ano de dois mil e dezasseis (2016), sendo que a Associação vai realizar onze (11) reuniões descentralizadas com o objetivo de divulgar os seus projetos. Ainda indicam os locais e datas para poder comparecer de acordo com a conveniência do Município de Ponte de Sor, do mesmo modo que indicavam a Ordem de Trabalhos constante das referidas reuniões.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou remeter o assunto para conhecimento e análise por parte da ACIPS – Associação Comercial e Industrial de Ponte de Sor.**-----

**-----Aprovado com seis votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE APOIO PARA A COLOCAÇÃO DE ALGUM TRABALHADOR DO POC OU DOUTRO PROGRAMA DE INSERÇÃO SOCIAL, PARA O ENCAMINHAMENTO E ATENDIMENTO DOS UTENTES DO TRIBUNAL DE PONTE DE SOR / TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PORTALEGRE.-**

-----Está presente o ofício datado de oito (8) de Janeiro de dois mil e dezasseis, do Tribunal Judicial da Comarca de Portalegre, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da reunião ontem mantida, venho na qualidade de Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Portalegre, agradecer-lhe, publicamente, toda a disponibilidade manifestada para proceder ao arranjo das casas de banho do Palácio da Justiça de Ponte de Sor, e, bem assim, executar outras pequenas reparações necessárias ao bom funcionamento da Instância Local de Ponte de Sor. Solicita-se, ainda, que, como medida preventiva de outros eventuais atentados contra as referidas instalações sanitárias, as quais vulgarmente se encontram inoperacionais por actos de vandalismo, na medida das vossas possibilidades, possam designar algum

candidato de POC ou doutro Programa de Inserção Profissional, para realizar o encaminhamento e atendimento dos eventuais utentes. Na nossa ótica, esse funcionário poderia ainda executar tarefas típicas de auxílio a atividades de recuperação do arquivo, prestação de informações diversas ou outras, a exemplo de outros contratos que têm sido estabelecidos com o Instituto de Emprego e Formação Profissional ou no domínio da mobilidade interna da função pública. Tal permitiria inequivocamente dignificar a imagem do Tribunal e contribuir para um melhor aceso dos cidadãos locais à justiça. Manifesto ainda toda a disponibilidade deste Tribunal, para o desenvolvimento de outras ações conjuntas em prol da comunidade.>>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar a realização das pequenas reparações necessárias ao bom funcionamento das casas de banho da Instância Local do Tribunal de Ponte de Sor, assim como a disponibilização de um trabalhador de um Programa de Inserção Profissional, para a realização do trabalho solicitado, no referido Tribunal de Ponte de Sor.-----**

**-----Aprovado com seis votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE HABITAÇÃO SOCIAL, SITA NO LARGO 25 DE ABRIL, EM PONTE DE SOR / LUDOVINA CAMPOS DOMINGUES.-----**

-----Está presente o requerimento datado de seis (6) de Janeiro de dois mil e dezasseis, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pela Senhora Ludovina Campos Domingues, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Venho por este meio, informar V. Exa., que devido a motivos de saúde, tenho que rescindir o contrato relativamente à habitação social, na morada acima mencionada, em virtude de já não ter condições de estar em casa sozinha. Irei residir para a Rua Casalinho, n.º 18, Casalinho, 2140-357 Ulme, uma vez que tenho três filhos que residem nesse Concelho e que me irão prestar os devidos cuidados de saúde. Junto com esta comunicação entrego nos Serviços Sociais da Autarquia, duas chaves referentes à porta da entrada principal da habitação Comprometo-me que até ao fim desta semana entrego nos Serviços a chave que está em falta. Agradeço toda a atenção que o Município sempre teve para com o meu agregado familiar.>>-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de doze (12) de janeiro do corrente ano, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Divisão de Ação Social, Senhora Maria José Barradas, a qual a seguir se transcreve igualmente na íntegra:

<< A casa já está limpa, e como a Muniçipe não entregou as chaves em falta, já foram mudadas as fechaduras. Neste momento, esta habitação poderá ser incluída no Concurso para atribuição das habitações sociais que se encontra a decorrer. A mesma será entregue ao concorrente que se encontra em quarto (4.º) lugar (José Manuel Gonçalves Prates) de acordo com a Lista de Classificação Provisória para Atribuição da Tipologia T1.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Aceitar a rescisão do contrato de Habitação Social com a Senhora Ludovina Campos Domingues, de acordo com os fundamentos apresentados: 2- Aprovar a inclusão do arrendamento da referida habitação, no Concurso para Atribuição de Habitações Sociais que se encontra a decorrer; 3- Concordar e aprovar a entrega da referida habitação ao Senhor José Manuel Gonçalves Prates, que se encontra em quarto (4.º) lugar, no Concurso, para atribuição da habitação da tipologia T1.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**RENDAS EM ATRASO POR PARTE DA SENHORA ANA CATARINA SILVA BATISTA, RELATIVAS À HABITAÇÃO SITA NO LARGO 25 DE ABRIL, EM PONTE DE SOR.**-----

----Está presente a informação datada de quinze (15) de Dezembro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Coordenadora Técnica, Senhora Maria Rosa Branquinho, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Cumpre-me informar V. Exa. que, se encontram por liquidar na Tesouraria da Câmara Municipal, rendas em atraso, no valor de 241,20 € (agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2015), referente à habitação sita no Largo 25 de Abril, em Ponte de Sor, propriedade municipal, arrendada à Senhora Ana Catarina Silva Batista, pelo que remeto o assunto a V. Exa., para conhecimento e decisão.>>-----

-----Encontra-se também presente uma outra informação datada de seis (6) de Janeiro de dois mil e dezasseis (2016), sobre o mesmo assunto, subscrita pela Chefe de Divisão de Ação Social, Senhora Maria José Barradas e Chefe de Serviço, Senhora Suse Barradas Horta, a qual igualmente se transcreve na íntegra: << No sentido de dar cumprimento ao despacho emitido por V. Exa., em 16-12-2015 cumpre-nos informar o seguinte:-----  
A inquilina de habitação social, Ana Catarina Silva Batista, residente no Largo 25 de Abril, nº. 27, 1.º Dto., em Ponte de Sor, mantém rendas em atraso desde o início de 2015. Foi informada por diversas vezes que deveria regularizar a situação, uma vez que esteve

inserida num programa ocupacional até ao mês de agosto, auferindo rendimentos que lhe permitiam fazer face ao pagamento dos 48,44 € da renda.-----

Quando a munícipe acumulou cinco meses de renda em atraso, foi a Câmara informada da situação através da informação n.º 62, de 19/08/2015 e relativamente a esta situação, no dia dois de setembro a Câmara Municipal deliberou, aceitar o pagamento das rendas em atraso através de um plano de prestações. A Senhora, foi notificada da decisão, mas o plano nunca foi cumprido.-----

Na sequência de uma nova informação (n.º 74) e do despacho emitido por V. Exa., a Munícipe foi notificada por escrito, de que tinha trinta dias para proceder ao pagamento das rendas em atraso, sob pena de ao agregado familiar ser retirada a habitação social que lhe foi atribuída. (Aviso de receção assinado em 24-9-2015).-----

Durante esses trinta dias tentou-se entrar em contacto com a Munícipe, pessoalmente e através de telefone, mas esta nunca nos atendeu.-----

Em 15-10-2015, junto do filho Ricardo obteve-se a informação de que a mãe estava a trabalhar próximo de Santarém e só regressava a casa de noite. Aquele, ainda informou que na semana seguinte procederiam pelo menos, ao pagamento de duas rendas, o que não aconteceu.-----

No dia 10 -11-2015 reunimos com a Munícipe, que se comprometeu a ir pagar de imediato uma renda e que em seguida saldaria as restantes quatro que tinha em dívida. Efetivamente, pagou uma renda mas nunca mais procedeu a nenhum pagamento. Foi novamente contactada para se aferir sobre quais os motivos que levaram a que não esteja a cumprir o que ficou acordado, informou que estava doente mas que se iria dirigir ao serviço para falar connosco. Não veio. Foram feitas várias tentativas de entrar em contacto com a Munícipe, mas esta não atendeu os telefonemas e não nos abria a porta.-----

Mais se informa que neste momento, o agregado familiar tem cinco rendas em atraso (setembro, outubro, novembro e dezembro de 2015 e janeiro de 2016). Deste facto, foi o agregado familiar informado pessoalmente, através de visita domiciliária efetuada no dia 6-1-2016. Encontravam-se em casa os filhos mais velhos, acompanhados por mais dois jovens, uma rapariga e um rapaz. Quanto à rapariga foi-nos dito que era a namorada do Ricardo e o jovem era um amigo dos irmãos. A mãe não estava em casa, alegadamente teria ido ao Hospital de Portalegre porque tem um problema num pé, a irmã segundo informações prestadas pelo Ricardo Leandro, estava a brincar em casa de um amigo.-----

Considerando que do agregado familiar fazem parte dois menores, foram feitas todas as diligências no sentido de ajudar o agregado familiar a resolver este problema, contudo, o

mesmo nunca se mostrou colaborante nem cumpridor dos compromissos por si assumidos pelo que, face ao exposto, de acordo com o n.º 3, do art. 1083.º, do Código Civil, aplicável ao caso por remissão da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro “ *é inexigível ao senhorio a manutenção do arrendamento em caso de mora igual ou superior a dois meses no pagamento da renda....* ”.-----

Ou seja, **estão preenchidos os legais pressupostos para que a Câmara Municipal providencie pela resolução do contrato**, nos termos conjugados do n.º 2, do art.25.º, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro e n.º 2, do art. 1084.º do Código Civil. Nessa sequência, deverá ser remetida comunicação à arrendatária onde fundamentadamente se comunique a respetiva causa de resolução, após audição da interessada.-----

Na referida comunicação deverá ser fixado o prazo, no mínimo de 60 dias para a desocupação e entrega voluntária da habitação, não caducando o direito do Município à resolução do contrato, ainda que a arrendatária ponha fim à causa que a fundamentou, (art.25.º/2 e 3 da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro).-----

Tudo isto, sem prejuízo de, após deliberação da Câmara Municipal, se informarem a CPCJ e a EMAT acerca das medidas tomadas.-----

À vossa consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tonou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica – jurídica prestada, deliberou, comunicar à arrendatária a resolução do contrato, com o fundamento do não pagamento das rendas e de habitual permanência de estranhos ao agregado familiar na habitação, com a audição da interessada. Pela referida comunicação é concedido o prazo de sessenta (60) dias, para desocupação e entrega voluntária da habitação.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE PUBLICIDADE, POR PARTE DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, NO JORNAL ECOS DO SOR, COMO FORMA DE DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS, DE APOIO À INFORMAÇÃO DESPORTIVA E OUTROS / JORNAL “ ECOS DO SOR “.**-----

-----Está presente o ofício datado de quatro (4) de Janeiro de dois mil e dezasseis, do Jornal “Ecos do Sor”, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Venho por este meio informar a Autarquia de Ponte de Sor que, o valor referente a ½ página de publicidade por edição (300 euros), exceto nos meses de Agosto e Dezembro, em que o jornal só tem uma edição e será publicada uma página (600 euros)

de forma a ser feita uma divulgação informativa dos eventos culturais, desportivos e outros, terá o custo mensal de 600 euros mais IVA, à taxa legal em vigor.>>-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de sete (7) de Janeiro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Secretário, Senhor João Carlos Monteiro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Atendendo ao nível de penetração do jornal Ecos do Sor, à sua periodicidade quinzenal, à sua tiragem e à cobertura noticiosa que é feita pelo mesmo, às diversas atividades promovidas pelo Município e outras Entidades, sou da opinião que a contratualização deste espaço deve ser concretizada, sendo que os valores são os mesmos dos anos anteriores. À consideração superior.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir uma comparticipação, mensal, ao Jornal “ Ecos do Sor “, no valor de seiscentos euros (600,00 €) mais IVA à taxa legal em vigor, durante o prazo de doze (12) meses, com início no mês de Janeiro do corrente ano, a título de contrapartida pela publicação e divulgação da informação dos eventos culturais e desportivos, assim como de publicidade do Município; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020217, tendo o respetivo cabimento o número 1023 e o número sequencial 14675, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores Vítor Manuel Feliciano Morgado e Luciano José Dionísio Alves Ferro e os votos favoráveis dos restantes membros.**-----

-----**Os Senhores Vereadores Vítor Manuel Feliciano Morgado e Luciano José Dionísio Alves Ferro, efetuaram a seguinte declaração de voto: << Relativamente ao presente assunto temos a referir, tal como aliás já afirmámos em ocasiões anteriores, que este tipo de contrato, traduz-se, na prática, num subsídio periódico cuja consequência imediata é a inibição direta da atividade dos jornalistas envolvidos e dos respetivos conteúdos informativos de um órgão de comunicação social. Concordamos que o Município de Ponte de Sor recorra aos meios de comunicação locais e regionais para garantir a divulgação da sua informação e publicidade institucional. Contudo, associar esta necessidade a um financiamento periódico, transforma-se, como se verifica na prática, em atos de mera comunicação e de transmissão do poder político instituído, limitando a pluralidade de posições e opiniões, como é exemplo o sistemático silenciamento de outras forças políticas representadas nos órgãos autárquicos do concelho. Esse crédito, garantido pelo**

subsídio mensal agora proposto a renovação, determinará a continuidade dessa linha editorial. Consideramos que existem outras formas viáveis que garantam igualmente a divulgação de eventos da autarquia nos meios de comunicação social local escritos, pelo que votamos contra este modelo de financiamento e de publicidade.>>.....

**-----PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE PUBLICIDADE, POR PARTE DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, NO JORNAL “APONTE”, COMO FORMA DE DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS, DE APOIO À INFORMAÇÃO DESPORTIVA E OUTROS / PALAVRAS SORTIDAS,-----**

-----Está presente o ofício datado de oito (8) de Setembro de dois mil e quinze, de Palavras Sortidas, relativamente ao Jornal “Aponte”, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em consequência do aumento considerável de conteúdo, a equipa editorial do Jornal “Aponte” está a proceder a uma reestruturação editorial, e por essa razão alguns espaços tendem a ser valorizados em detrimento de outros que podem vir a ser eliminados. Por essa razão e de forma a garantir o destaque e a visibilidade que as atividades culturais promovidas pelo Município de Ponte de Sor, merecem, venho desta forma propor a publicação de uma mancha gráfica no formato de meia página par a cores durante doze (12) publicações consecutivas, com o valor de 140,00 € (cento e quarenta euros) cada publicação a acrescer de IVA à taxa legal em vigor, o que totaliza 192,20 € (cento e noventa e dois euros e vinte cêntimos). Caso a proposta seja aceite, cabe ao Município produzir a mancha gráfica, devendo a mesma ser enviada até às dezassete horas (17H:00), do dia vinte e cinco (25) do mês que antecede a publicação. Esta proposta enquadra-se no artigo 3.º, alínea d) do Estatuto da Imprensa Regional, de forma a contribuir para a correção progressiva dos desequilíbrios informativos regionais e locais, através do estabelecimento de incentivos não discriminatórios para o desenvolvimento da imprensa regional.>>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir uma participação, mensal, ao Jornal “ Aponte “, no valor de cento e quarenta euros (140,00 €) mais IVA à taxa legal em vigor, durante o prazo de doze (12) meses, com início no mês de Janeiro do corrente ano, a título de contrapartida pela publicação e divulgação da informação dos eventos culturais e desportivos, assim como de publicidade do Município; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020217, tendo**

o respetivo cabimento o número 1089 e o número sequencial 14734, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores Vitor Manuel Feliciano Morgado e Luciano José Dionísio Alves Ferro e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----Os Senhores Vereadores Vítor Manuel Feliciano Morgado e Luciano José Dionísio Alves Ferro, efetuaram a seguinte declaração de voto: << Relativamente ao presente assunto temos a referir, tal como aliás já afirmámos em ocasiões anteriores, que este tipo de contrato, traduz-se, na prática, num subsídio periódico cuja consequência imediata é a inibição direta da atividade dos jornalistas envolvidos e dos respetivos conteúdos informativos de um órgão de comunicação social. Concordamos que o Município de Ponte de Sor recorra aos meios de comunicação locais e regionais para garantir a divulgação da sua informação e publicidade institucional. Contudo, associar esta necessidade a um financiamento periódico, transforma-se, como se verifica na prática, em atos de mera comunicação e de transmissão do poder político instituído, limitando a pluralidade de posições e opiniões, como é exemplo o sistemático silenciamento de outras forças políticas representadas nos órgãos autárquicos do concelho. Esse crédito, garantido pelo subsídio mensal agora proposto a renovação, determinará a continuidade dessa linha editorial. Consideramos que existem outras formas viáveis que garantam igualmente a divulgação de eventos da autarquia nos meios de comunicação social local escritos, pelo que votamos contra este modelo de financiamento e de publicidade.>>.-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CINE – TEATRO DE PONTE DE SOR, PARA FESTA DE FINAL NO ANO LETIVO DE DOIS MIL E DEZASSEIS (2016), NO DIA ONZE (11) DE JUNHO / CRESCE AO SOL.**-----

-----Está presente o ofício datado de cinco (5) e Janeiro de dois mil e dezasseis (2016), de Cresce ao Sol, de Ponte de Sor, solicitando a possibilidade de realizar a Festa de Final do no letivo das crianças, no dia onze (11) de Junho de dois mil e dezasseis (2016), no Cine – Teatro de Ponte de Sor, pelas quinze horas e trinta minutos (15H:30), assim como também solicitavam a disponibilização de um técnico de som para o efeito.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de oito (8) de Janeiro de dois mil e dezasseis (2016), sobre o assunto, subscrita pelo Secretário, Senhor João Carlos

Monteiro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nesta data, o Teatro – Cinema encontra-se disponível mas atendendo a calendarizações futuras, a título de exemplo do Teatro Terra, não pode ser dada a garantia de cedência do espaço solicitado.>>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ceder o Teatro – Cinema de Ponte de Sor, à Associação Cresce ao Sol, para o evento indicado, na data e horário mencionados, condicionado a que não exista algum outro evento de maior relevância.**

**-----Aprovado com seis votos a favor.**

**-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE PONTE DE SOR, PARA A REALIZAÇÃO DE TREINOS SEMANAIS, DO CENTRO DE TREINOS DE ARBITRAGEM DE PONTE DE SOR / ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE PORTALEGRE.**

-----Está presente o email datado de quatro (4) de Janeiro de dois mil e dezasseis (2016), da Associação de Futebol de Portalegre, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Vimos por este meio oficializar o pedido, para a utilização do Pavilhão Municipal de Ponte de Sor, no dia útil de Terça – Feira, entre as dezanove horas (19H:00) e as vinte horas e trinta minutos (20H:30), com o propósito de realizarmos um dos dois treinos semanais do Centro de Treinos de Arbitragem de Ponte de Sor. Nesse sentido, pretendemos utilizar a referida instalação desportiva já a partir do dia cinco (5) de Janeiro de dois mil e dezasseis e até ao mês de junho do mesmo ano.>>.

-----Encontra-se também presente o despacho datado de sete (7) de Janeiro de dois mil e dezasseis, sobre o assunto, exarado pelo Senhor Vereador do Desporto, Rogério Eduardo Correia Silva Alves, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Julgo que deveremos dar parecer positivo ao pedido da AFP, pelos seguintes motivos: 1- Tratam-se de treinos em que acorrem árbitros de toda a região, sendo uma oportunidade para promoção das nossas potencialidades ao nível das infraestruturas desportivas e não só; 2- Fomento da atividade desportiva e tudo o que implicitamente se relaciona com tal facto; 3- Ausência de custos acrescidos quanto à utilização do Pavilhão (à exceção de banhos) pelo facto da infraestrutura já estar a ser utilizada na mesma altura, sendo partilhada para tal efeito conforme previamente acordado. À autorização do Senhor Presidente.>>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o Despacho exarado pelo Senhor Vereador Rogério Eduardo Correia Silva Alves, deliberou, ceder o Pavilhão Municipal à Associação de Futebol de Portalegre, nas datas e**

**horários solicitados, para a realização dos referidos treinos.-----**

**-----Aprovado com seis votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DOS BALNEÁRIOS DO ESTÁDIO MUNICIPAL, APARELHAGEM SE SOM PARA A ZONA DA META, DEZ CONTENTORES DE LIXO, VINTE GRADES ANTI-MOTIM E ANFITEATRO DA ZONA RIBEIRINHA DE PONTE DE SOR, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO PASSEIO/MARATONA DE BTT, EM PONTE DE SOR / BTTSOR – SECÇÃO DE BTT DA ASSOCIAÇÃO DE CICLOTURISMO E CULTURAL DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o ofício datado de vinte e três (23) de Dezembro de dois mil e quinze, do BTTSOR – Secção de BTT da Associação de Ciclismo e Cultural de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Associação de Ciclismo e Cultural de Ponte de Sor – BTTSor, vem por este meio solicitar a V. Exa. a autorização para a realização de uma maratona de BTT, no Concelho de Ponte de Sor (junto enviamos o mapa percurso), a decorrer no dia trinta e um (31) de Janeiro de dois mil e dezasseis (2016). O evento está englobado no Campeonato Regional de Maratonas de BTT, da Associação de Ciclismo de Santarém, tendo no ano de 2014, 256 participantes e em 2015, tivemos 327, oriundos de vários pontos do País e de Espanha. De mencionar que para o evento de dois mil e dezasseis (2016, esperamos a participação em número semelhante ou superior, dado às opiniões recolhidas junto dos participantes. Solicitamos ainda o vosso apoio para: - Banhos dos participantes no evento (hora prevista das 12H:00 às 16H:00), disponibilização de balneários; - Dez (10) contentores e/ou baldes de lixo, para a mesma zona; - Vinte (20) grades antimotim; - Brindes (lembrança alusiva à localidade de Ponte de Sor) a entregar a cada participante, se os tiverem disponíveis. Relativamente ao espaço escolhido para a Zona de Meta, e dado o mesmo ser bastante agradável (tirando assim partida das excelentes infraestruturas criadas por e para este Concelho) seria a Zona Ribeirinha (Anfiteatro) o que nos daria assim uma excelente vantagem a nível de logística, pois possui os WC e a possibilidade de se usufruir de eletricidade para computadores, insufláveis, etc., pelo que se solicita a cedência daquele espaço para o dia em causa e durante o decorrer da prova (previsto acabar pelas quinze horas (15H:00), procedendo-se logo após à limpeza do espaço.>>.--

-----Encontra-se também presente o despacho datado de sete (7) de Janeiro de dois mil e dezasseis, sobre o assunto, emitido pelo Senhor Vereador Rogério Alves, a qual a seguir

se transcreve na íntegra: << À semelhança das passadas edições da Maratona “BTTSor”, foi solicitado ao Município, apoio, sobretudo logístico, mas também na cedência dos balneários no Estádio Municipal para banhos dos atletas e ainda oferta de brinde promocional do Município a cada participante. Julgo que se deverá apoiar este evento conforme solicitado pela organização, por tratar-se de uma prova já com tradição no panorama desportivo concelhio, que atrai muitos atletas e visitantes, contribuindo, não só para o fomento da atividade desportiva e promoção da modalidade, como também para a divulgação turística do Concelho, das suas potencialidades, bem como para a dinamização da economia local. Sugiro a oferta de porta-chaves ou ímanes elaborados no FABLAB e de flyer turístico do Concelho.>>.

-----  
**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e em face do despacho exarado pelo Senhor Vereador Rogério Alves, deliberou ceder as instalações e os materiais disponíveis, para a realização do evento, assim como a oferta de porta-chaves ou ímanes elaborados pelo FABLAB e de flyer turístico do Concelho de Ponte de Sor.**  
**-----Aprovado com seis votos a favor.**

-----  
**-----PEDIDO DE SUBSÍDIO PONTUAL, PARA FAZER FACE AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONTRAÍDAS NO ANO DE DOIS MIL E QUINZE (2015) / ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RECREATIVA E CULTURAL VALDOARQUENSE.**

-----Está presente a informação número um (1), datado de quatro (4) de Janeiro de dois mil e dezasseis (2016), da Associação Comunitária Recreativa e Cultural Valdoarquense, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Associação Comunitária Recreativa e Cultural Valdoarquense, vem por este meio solicitar junto do Município de Ponte de Sor, a atribuição de um subsídio pontual no valor de 3.919,92 €, para fazer face a despesas contraídas ao longo do ano de dois mil e quinze (2015), pelo Centro Comunitário, em manutenções, reparações e aquisição de equipamentos (informáticos, sistema de gás, eletrodomésticos industriais e viaturas) – conforme as fotocópias de faturas apresentadas em anexo.>>.

-----  
**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar à atribuição de um subsídio pontual, no valor de três mil euros (3.000,00 €), Associação Comunitária Recreativa e Cultural Valdoarquense, para fazer face ao pagamento de diversas despesas, contraídas ao longo do ano de dois mil e quinze (2015), conforme os documentos em anexo; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no**

**Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 1024 o número sequencial 14676, conforme consta no documento anexo.**-----

**-----Aprovado com seis votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE PARA A SESSÃO COM O DEPUTADO CRISTÓVÃO CRESPO, EM MONTARGIL / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício número mil cento e dezasseis (1116), datado de seis (6) de Janeiro de dois mil e dezasseis, do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << As professoras coordenadoras do Parlamento dos jovens, vêm por este meio solicitar um transporte de trinta (30) lugares, para o dia onze (11) de Janeiro, com partida pelas nove horas e trinta minutos (09H:30). Este transporte, destina-se a fazer uma viagem entre Montargil e Ponte de Sor e regresso a Montargil, por ocasião da sessão com um deputado da Assembleia da República, marcada para as dez horas (10H:00), incluído nas atividades do Parlamento dos Jovens, onde participará uma equipa do 3.º Ciclo da EB1 de Montargil.>>.-----

-----Encontra-se também presente o despacho datado de oito (8) de Janeiro de dois mil e dezasseis, sobre o assunto, emitido pela Senhora Vereadora da Cultura, Educação e Geminações, Sêrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Diariamente, temos uma carrinha de dezasseis (16) lugares, que faz o transporte das localidades vizinhas para a Escola Básica de Montargil, regressando a Ponte de Sor com doze (12) lugares disponíveis. Assim, podemos disponibilizar estes lugares para trazer os alunos do 3.º Ciclo para Ponte de Sor, aproveitando este transporte escolar (Partida, Montargil – 08H:15 – Regresso, Escola Secundária de Ponte de Sor – 16H:00).-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar o referido transporte dos alunos e professores, para a sessão com o Deputado Cristóvão Crespo.**-----

**-----Aprovado com seis votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE PARA A PARTICIPAÇÃO NO ACAMPAMENTO REGIONAL “AS MARGARIDAS”, QUE SE REALIZA EM**

**CONSTÂNCIA, NO PARQUE DA CIÊNCIA VIVA / AGRUPAMENTO 101 DE ESCUTEIROS DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício datado de dezoito (18) de Janeiro de dois mil e dezasseis, do Agrupamento 101 de Escuteiros de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Serve o presente para solicitar a V. Exa., a sua disponibilidade para nos ajudar com o transporte, das nossas crianças, no total de trinta e quatro (34) escuteiros, para a participação no Acampamento Regional “AS MARGARIDAS”, que se realiza em Constância, no Parque da Ciência Viva, entre os dias seis (6) e nove (9) de Fevereiro de dois mil e dezasseis (2016), o qual iremos necessitar para a ida e volta, com os seguintes horários: - Ida, no dia seis (6), pelas oito horas (08H:00) frente à nossa sede; - Volta, no dia nove (9), pelas dezasseis horas (16H:00), no Parque da Ciência Viva>>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ceder o referido transporte dos elementos do Agrupamento de Escuteiros 101 de Ponte de Sor, na ida e volta a Constância, no período e horário indicado, sendo que o indicado transporte deverá ser da Autarquia, desde que seja possível.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO NO CENTRO DE ARTES E CULTURA DE PONTE DE SOR, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA EXPOSIÇÃO SOBRE TEMÁTICA DO SISTEMA SOLAR / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício número mil e setenta e dois (1072), datado de catorze (14) de dezembro de dois mil e quinze, do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, no qual e em síntese, solicitam a cedência de um espaço no Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, para a realização de uma Exposição dos trabalhos dos alunos da disciplina de Física e Química do 7.º Ano, sobre a temática do Sistema Solar.

-----Encontra-se também presente a informação datada de oito (8) de Janeiro de dois mil e dezasseis, sobre o assunto, emitido pelo Secretário, Senhor Pedro Gonçalves e com o conhecimento e concordância da Senhora Vereadora da Cultura, Educação e Geminções, Sêrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Cumpre-me informar que o espaço está disponível a partir do dia catorze (14) de Janeiro

do corrente ano, podendo a Exposição ser inaugurada no dia dezasseis (16) de janeiro de dois mil e quinze.>>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em ceder um espaço no Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, ao Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, para a realização de uma Exposição dos trabalhos dos alunos da disciplina de Física e Química do 7.º Ano, sobre a temática do Sistema Solar, a qual poderá ser inaugurada no dia dezasseis (16) de Janeiro do corrente ano.**

**-----Aprovado com seis votos a favor.**

**-----PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESA DOS ALUNOS DA ESCOLA BÁSICA E O JARDIM DE INFÂNCIA DA TRAMAGA, EM VISITA DE ESTUDO À KIDZANIA, EM LISBOA / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR.**

-----Está presente o ofício número um (1), datado de seis (6) de Janeiro de dois mil e dezasseis, do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, no qual solicita apoio na comparticipação das despesas de visita de estudo, solicitada pelo Estabelecimento de Ensino EB1/JI de Tramaga, para os alunos que indica, à Kidzania, no dia doze (12) de Fevereiro do corrente ano, mais concretamente na despesa dos bilhetes de entrada dos alunos carenciados, cujos preços são de 9,50 € para as crianças do Pré-Escolar e 12,50 € para as crianças do 1.º Ciclo, sendo que irão participar um total de cinquenta e duas (52) crianças, distribuídas do seguinte modo: - Da Educação Pré – Escolar, são dezoito (18) crianças, sendo oito (8) do Escalão A e 3 do Escalão B; - Do 1.º Ciclo do Ensino Básico, são trinta e quatro crianças, sendo dezoito (18) do Escalão A e 4 do Escalão B, conforme listas nominais em anexo.>>.

-----Encontra-se também presente o despacho datado de doze (12) de Janeiro do corrente ano, sobre o assunto, exarado pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Geminações, Ségria Marina Andrade Bettencourt Martins, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com o artigo 3.º, ponto 7, do Regulamento de Ação Social Escolar, o auxílio económico prestado pelo Município inclui visitas de estudo programadas no âmbito das atividades curriculares, sendo comparticipadas na totalidade ou parcialmente (50%), consoante o escalão do aluno. Assim, deverá ser atribuído o valor de **340,25 €** para a visita de estudo à Kidzania.>>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio no valor de trezentos e quarenta euros e vinte e cinco cêntimos (340,25 €), ao Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, para pagamento dos bilhetes dos alunos integrados nos Escalões A e B da Escola Básica e o Jardim de Infância da Tramaga, na vista de estudo à Kidzania; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/04080202, com número 1327 relativo ao cabimento, a que corresponde o número sequencial 14945, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESA DOS ALUNOS DA ESCOLA BÁSICA DE GALVEIAS, EM VISITA DE ESTUDO À KIDZANIA, EM LISBOA / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício número quarenta e cinco (45), datado de doze (12) de Janeiro de dois mil e dezasseis, do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, no qual solicita apoio na comparticipação das despesas de visita de estudo, solicitada pelo Estabelecimento da Escola Básica de Galveias, para os alunos que indica, à Kidzania, no dia doze (12) de Fevereiro do corrente ano, mais concretamente na despesa dos bilhetes de entrada dos alunos carenciados, cujos preços são de 12,50 € para as crianças do 1.º Ciclo, sendo que irão participar um total de trinta e três (33) crianças, distribuídas do seguinte modo: - Do 1.º Ciclo do Ensino Básico, são trinta e três crianças, sendo catorze (14) do Escalão A e 11 do Escalão B, conforme listas nominais em anexo.>>.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de dezoito (18) de Janeiro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita Coordenadora Técnica, Senhora Margarida Inácio, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com o último despacho sobre Ação Social Escolar (31/07/2015), a comparticipação para atividades de complemento curricular não é obrigatório. No entanto, o Regulamento de Ação Social Escolar do Município prevê esse apoio. Caso a Câmara Municipal assim o entenda, a comparticipação será de **243,75 €**.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio no valor de duzentos e quarenta e três euros e setenta e cinco cêntimos (243,75 €), ao Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, para pagamento dos bilhetes dos alunos integrados nos Escalões A e B da Escola Básica de Galveias, na vista de estudo à Kidzania; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara

**Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802, com número 1217 relativo ao cabimento, a que corresponde o número sequencial 14854, conforme consta no documento anexo.**-----

**-----Aprovado com seis votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO NO CENTRO DE ARTES E CULTURA DE PONTE DE SOR (ÁTRIO DE EXPOSIÇÕES), PARA A REALIZAÇÃO DE UMA EXPOSIÇÃO DE TRABALHOS DO JARDIM DE INFÂNCIA DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PONTE DE SOR / SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o email datado de catorze (14) de dezembro de dois mil e quinze, do Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, no qual e em síntese, solicitam a cedência de um Espaço no Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor (Átrio de Exposições), para a realização de uma Exposição dos trabalhos do Jardim de Infância, no período compreendido entre os dias um (1) e trinta e um (31) de Março do corrente ano.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de sete (7) de Janeiro de dois mil e dezasseis, sobre o assunto, emitido pelo Secretário, Senhor Pedro Gonçalves e com o conhecimento e concordância da Senhora Vereadora da Cultura, Educação e Geminacões, Sêrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O espaço encontra-se disponível nos dias pretendidos pela Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor.>>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, ceder um espaço no Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor (Átrio de Exposições), à Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor, para a realização de uma Exposição dos trabalhos do Jardim de Infância, no período compreendido entre os dias um (1) e trinta e um (31) de Março do corrente ano.**-----

**-----Aprovado com seis votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, POR PARTE DA SUA FILHA, ANA MARGARIDA ESTRADA OLIVEIRA, NA CARRINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR ENTRE AS**

**LOCALIDADES DE PONTE DE SOR E VALE DA BICA / MARIA FERNANDA ESTRADA OLIVEIRA.**-----

-----Está presente o ofício datado de treze (13) de janeiro de dois mil e dezasseis, da Senhora Maria Fernanda Estrada Oliveira, residente na Estrada da Bica, número noventa e dois (92), em Vale da Bica, solicitando autorização para a utilização do transporte escola, para a sua filha, Ana Margarida Estrada Oliveira, na carrinha de transporte escolar, que faz o circuito entre Ponte de Sor e Vale da Bica, pelos motivos que indica no referido ofício.-----

-----Encontra-se também presente a informação do funcionário, Senhor António Manuel Andrade, datado de quinze (15) de janeiro do corrente ano, sobre o assunto, o qual igualmente se transcreve na íntegra: << Dando cumprimento a despacho superior, informo V. Exa. de que a aluna está a frequentar o 12.º F, do Curso Profissional de Energias Renováveis. O passe da aluna é assegurado pela Escola Secundária. Pelo que confirmei, a aluna de manhã vem na Rodoviária, mas no período da tarde nem tem horário da Rodoviária compatível, porque a aluna sai às 17H.35 e a viatura sai da estação pelas 17H:30. Quanto à viatura camarária, parte da Escola por volta das 17H:45 e neste momento existe lugar disponível.>>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou autorizar a aluna, Ana Margarida Estrada Oliveira, a utilizar a viatura escolar da Autarquia, no percurso solicitado, enquanto houver lugar disponível na mesma, devendo a Encarregada de Educação, Senhora Maria Fernanda Estrada Oliveira, responsabilizar-se por qualquer acidente que possa ocorrer durante o percurso.**-----

**-----Aprovado com seis votos a favor.**-----

**-----BOLSAS DE ESTUDO DE DOIS MIL E QUINZE BARRA DOIS MIL E DEZASSEIS (2015/2016).**-----

-----Está presente a informação datada de sete (7) de Janeiro de dois mil e dezasseis, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo júri do Processo de Atribuição de Bolsas de Estudo, composto pela Chefe de Divisão de Ação Social, Senhora Maria José Barradas, Técnica Superior de Serviço Social, Senhora Maria da Conceição Sanganha e Técnica Superior de Sociologia, Senhora Maria Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na reunião ordinária do passado dia dezassete (17) de dezembro foi aprovada a informação relativa à atribuição das bolsas de estudo para o corrente ano.-----

Foi ainda aprovada a proposta de reposicionamento no escalão imediatamente inferior dos candidatos que possuísssem bolsa de estudo da DGES - Direção Geral do Ensino Superior, com valores superiores a 1.068,00 €, pelo que abaixo se identificam os alunos que neste momento já obtiveram a bolsa e do facto deram conhecimento à autarquia bem como os valores de que passarão a usufruir:-----

Identificação do Bolseiro	Bolsa da DGES	Bolsa do Município	<b>Reposicionamento</b>
<b>Maria Carolina Simões Neves</b>	4.441,60 €	200 €	<b>150 €</b>
<b>Miguel Ângelo Ministro Tapadas</b>	1.256,00 €	200 €	<b>150 €</b>
<b>Patrícia Isabel Lopes Martins</b>	2.569,00 €	150 €	<b>150 €</b>
<b>Telma Catarina Matos Marques</b>	2.521,00 €	200 €	<b>150 €</b>
<b>Irina Vanessa Vaz Gomes*</b>	1.069,00 €	200 €	<b>200 €</b>
<b>Rita Matos Calado</b>	1.125,00 €	150 €	<b>150 €</b>
<b>Célia da Silva Margarido</b>	1.659,00 €	150 €	<b>150 €</b>
<b>José Jorge Batista Quaresma Martins</b>	3.210,00 €	150 €	<b>150 €</b>

\*Atendendo a que esta jovem tem apenas 1 € superior ao valor acima definido propomos que se mantenha o valor da bolsa anteriormente atribuído.-----

Damos igualmente conhecimento de que a candidata Diana Isabel de Matos Nascimento Fortio, que foi proposta como bolseira condicionada à apresentação de documento comprovativo de mestrado integrado, apresentou o documento que se anexa em que se declara que a mesma necessita de concluir o Mestrado para poder exercer funções de Psicóloga.-----

É quanto nos cumpre informar.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação prestada pelo júri do Processo de Atribuição de Bolsas de Estudo, deliberou, concordar com a mesma e que o Serviços procedam de acordo com o informado.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**CONVITE PARA A INAUGURAÇÃO DO CENTRUM SETE SÓIS SETE LUAS, NA RIBEIRA GRANDE, EM CABO VERDE, NO DIA VINTE E DOIS (22)**

**DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZASSEIS (2016) / FESTIVAL SETE SÓIS SETE LUAS.**-----

-----Está presente o email datado de sete (7) de Janeiro de dois mil e quinze, do Festival Sete Sóis Sete Luas, informando que a data da inauguração do Centrum Sete Sóis Sete Luas, na Ribeira Grande, em Cabo Verde, será na Sexta – Feira, dia vinte e dois (22) de Janeiro, pelas dezassete horas, a qual contará com a presença dos Presidentes da República de Cabo Verde e de São Tomé e Príncipe. Mais informam que, será convidado o fotógrafo de Ponte de Sor, Senhor Ricardo Cruz, para apresentar a sua Exposição no Centrum Sete Sóis Sete Luas da Ribeira Grande, com inauguração igualmente no dia vinte e dois (22) de Janeiro, pelas dezassete horas (17H:00).-----

Também sugerem em relação ao plano de voo, o seguinte: - Partida: Quarta – Feira, dia 20 de Janeiro – Lisboa - 09H25 – São Vicente – 12H45 (Tap Portugal TP1553); - Regresso: Sábado: Sábado, dia 23 de Janeiro – São Vicente - 13H35 – Lisboa – 18H35 (Tap Portugal TP1554).>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aceitar o convite, devendo representar o Município de Ponte de Sor no evento, a Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Geminações, Senhora Sérgia Marina Andrade Bettencourt Martins; 2- Autorizar o pagamento das despesas que sejam da responsabilidade da Autarquia, mais concretamente a viagem; 3- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020217, com número 1088 relativo ao cabimento, a que corresponde o número sequencial 14733, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**CONVITE PARA O SENHOR RICARDO CRUZ, FOTÓGRAFO, REALIZAR A SUA EXPOSIÇÃO DE FOTOGRAFIA, NO CENTRUM SETE SÓIS SETE LUAS, NA RIBEIRA GRANDE, EM CABO VERDE, NO DIA VINTE E DOIS (22) DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZASSEIS (2016) / FESTIVAL SETE SÓIS SETE LUAS.**-----

-----Está presente o email datado de sete (7) de Janeiro de dois mil e quinze, do Festival Sete Sóis Sete Luas, enviando convite para o fotógrafo, Senhor Ricardo Cruz, realizar a sua Exposição de Fotografia, aquando da inauguração do Centrum Sete Sóis Sete Luas, na Ribeira Grande, em Cabo Verde, será na Sexta – Feira, dia vinte e dois (22) de Janeiro, pelas dezassete horas, a qual contará com a presença dos Presidentes da República de

Cabo Verde e de São Tomé e Príncipe. Mais informam que será da responsabilidade da Associação Festival Sete Sóis Sete Luas, o transporte das obras (pelo menos vinte (20) e ainda os transfers de e para o Aeroporto de São Vicente, do Barco para Santo Antão, da Reserva e o pagamento dos alojamentos e refeições, durante a estadia na Ribeira Grande e ainda de uma reserva e de uma passagem de avião, com o seguinte calendário:-----  
- Partida: Quarta – Feira, dia 20 de Janeiro – Lisboa - 09H25 – São Vicente – 12H45 (Tap Portugal TP1553); - Regresso: Sábado: Sábado, dia 23 de Janeiro – São Vicente - 13H35 – Lisboa – 18H35 (Tap Portugal TP1554).>>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aceitar o convite para o fotógrafo, Senhor Ricardo Cruz, de Ponte de Sor, realizar a sua Exposição de Fotografia, nas datas indicadas, em Ribeira Grande (Cabo Verde), sendo que as despesas de alimentação, estadia e passagem de avião, serão da responsabilidade da Associação Festival Sete Sóis Sete Luas.-----**

**-----Aprovado com seis votos a favor.-----**

**-----CONVITE PARA A PARTICIPAÇÃO NO WORKSHOP, DEDICADO AO TURISMO ENTRE AS CIDADES DA REDE DO FESTIVAL SETE SÓIS SETE LUAS, EM PONTEDERA (TOSCANIA), NO DIA VINTE E SETE (27) DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZASSEIS (2016) / FESTIVAL SETE SÓIS SETE LUAS.-----**

-----Está presente o email datado de sete (7) de Janeiro de dois mil e quinze, do Festival Sete Sóis Sete Luas, enviando convite para a participação no Workshop, dedicado ao Turismo entre as cidades da Rede do Festival Sete Sóis Sete Luas, em Pontedera (Toscânia), no dia vinte e sete (27) de janeiro de dois mil e dezasseis (2016), onde se irá tentar criar pacotes turísticos e acordos que permitam gerar movimentos turísticos do Alto Alentejo para Valdera – Toscana e Valdera – Toscana/Alto Alentejo, durante o ano de dois mil e dezasseis (2016). Mais informam que, será da responsabilidade da Associação Festival Sete Sóis Sete Luas, os gastos de Hotel, Restaurantes e transfers de e para o Aeroporto de Pisa, durante o período de permanência da Delegação da Câmara Municipal de Ponte de Sor, na Toscana.-----

Também sugerem em relação ao plano de voo, o seguinte: - Partida: Terça – Feira, dia 26 de Janeiro – Lisboa - 15H30 – Pisa – 19H15 (Ryanair FR1422); - Regresso: Quinta - Feira, dia 28 de Janeiro – Pisa - 12H55 – Lisboa – 15H05 (Ryanair FR1421).>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aceitar o convite, devendo representar o Município de Ponte de Sor no evento, o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário e o Senhor Rogério Eduardo Correia Silva Alves; 2- Autorizar o pagamento das despesas que sejam da responsabilidade da Autarquia, mais concretamente as passagens de avião; 3- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020213, com número 1087 relativo ao cabimento, a que corresponde o número sequencial 14732, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado por maioria com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Vitor Manuel Feliciano Morgado e Luciano José Dionísio Alves Ferro.-----

-----**PEDIDO DE AJUDA FINANCEIRA PARA A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DE LIMPEZA E PINTURA DE TODO INTERIOR DA IGREJA MATRIZ DE PONTE DE SOR / PARÓQUIA DE S. FRANCISCO DE ASSIS.**-----

-----Está presente o ofício datado de oito (8) de Janeiro de dois mil e dezasseis (2016), da Paróquia de S. Francisco de Assis, de Ponte de Sor, solicitando ajuda financeira para os trabalhos de limpeza e pintura de todo o interior da Igreja Matriz de Ponte de Sor, para o qual junta o orçamento da Empresa A. J. Lopes, no valor de 8.875,00 € + IVA.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, atribuir um apoio financeiro à Paróquia de S. Francisco de Assis, no valor de oito mil e setecentos e setenta e cinco euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor (8.875,00 € + IVA), para fazer face às despesas com os trabalhos de limpeza e pintura de todo o interior da Igreja Matriz, na qual ocorreu um incêndio na noite de 25 de dezembro de dois mil e quinze, conforme orçamento em anexo.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA FAZER FACE À VERBA EM FALTA, REFERENTE AOS CABAZES DE NATAL / CRUZ VERMELHA PORTUGUESA – DELEGAÇÃO DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente um ofício datado de quatro (4) de janeiro de dois mil e dezasseis, da Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Vem a Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa de Ponte de Sor, solicitar a V. Exa., um subsídio no valor de 326,72 € (trezentos e vinte e seis euros e setenta e dois cêntimos) para cobrir a verba em falta,

referente aos cabazes de natal de dois mil e quinze (2015), sendo que tal diferença se deve ao facto da fatura do fornecimento de carnes ter sido superior ao orçamentado.>>-----

-----Encontra-se também presente a informação sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão de Ação Social, Senhora Maria José Barradas, a qual também se transcreve na íntegra: << Tal como informa a Senhora Presidente da Comissão Administrativa da Cruz Vermelha Portuguesa, existe uma diferença de 326,72 € (trezentos e vinte e seis euros e setenta e dois cêntimos), na fatura emitida pelo Senhor Aníbal Marques Ferreira, em relação ao orçamento previsto para o fornecimento dos chouriços, morcelas e farinheiras, dos cabazes de natal. Esta diferença, deve-se ao cálculo do valor do IVA, que por lapso foi calculado a 6% quando deveria ter sido de 23%. Informo ainda que, em termos de quilos, o cálculo para o orçamento é sempre uma estimativa. Desta forma, considero que a Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Ponte de Sor, deverá receber o valor em falta.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Atribuir um subsídio à Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa de Ponte de Sor, no valor de 326,72 € (trezentos e vinte e seis euros e setenta e dois cêntimos) para cobrir a verba em falta, referente aos cabazes de natal de dois mil e quinze (2015); 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 1159 e o número sequencial número 14801, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE APOIO PARA REPARAÇÃO DE DUAS CARRINHAS / ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, DE VALE DE AÇÔR.**-----

-----Está presente o ofício número catorze (14), datado de vinte e oito (28) de dezembro de dois mil e dezasseis, da Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, de Vale de Açôr, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Como é do conhecimento de V. Exa., as carrinhas desta Instituição para além de terem alguns anos de existência, em conjunto com os percursos que fazem, várias vezes ao dia, principalmente, os sete (7) quilómetros de terra batida até à localidade de Vale de Boi, apresentam alguns danos que necessitam de ser reparados, sob pena de não passarem na Inspeção periódica. Por conseguinte, vimos pelo presente solicitar ajuda de V. Exa., para

o pagamento das mesmas.>>-----

-----Em anexo enviam dois orçamentos, de José Luís Chambel Corona Linares, nos seguintes valores: - Carrinha VW Transporter, com a matrícula 06-BL-35, no valor de 250,18 € e Carrinha Opel Combo, com a matrícula 10-CP-09, no valor de 345,69 €.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio à Associação Comunitário Nossa Senhora dos Prazeres, no valor de 595,87 € (quinhentos e noventa e cinco euros e oitenta e sete cêntimos) para fazer face às despesas com a reparação das duas indicadas carrinhas; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080701, tendo o respetivo cabimento o número 1182 e o número sequencial número 14824, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE SUBSÍDIO DE TRANSPORTE, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM AS DESLOCAÇÕES À AMADORA, PARA PARTICIPAÇÃO NA PEÇA DE TEATRO “CONTO DE ABRIL” DE CHARLIE DICKENS / CORAL POLIFÓNICO DE PONTE DE SOR – ASSOCIAÇÃO CULTURAL.**-----

-----Está presente o ofício número um (1), datado de onze (11) de janeiro de dois mil e dezasseis, do Coral Polifónico de Ponte de Sor – Associação Cultural sobre o assunto mencionado em título, no qual e em síntese solicitam a atribuição de um subsídio de transporte, para fazer face à deslocação à Amadora, nos dias 28, 29, 30 e 31 de janeiro do corrente ano, para participação na peça de teatro “Conto de Natal”, de Charles Dickens, uma realização do Teatro da Terra, sendo que foram pedidos três orçamentos e o de mais baixo valor é o da Rodoviária do Alentejo, no valor de 600,00 €, cada viagem, num autocarro de 65 lugares.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio ao Coral Polifónico de Ponte de Sor – Associação Cultural, no valor de 600,00 € (seiscentos euros), diários, durante quatro dias, para fazer face às despesas com as deslocações nos dias vinte e oito (28), vinte e nove (29), trinta (30) e trinta e um (31) de Janeiro do corrente ano, à Amadora, para participaram na peça de teatro “Conto de Natal”, de Charles Dickens, uma realização do Teatro da Terra; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 1188 e o número**

sequencial número 14825, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA FAZER FACE À AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DE EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR E SERVIÇO DE SAÚDE / ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício com a referência D-15121002, datado de dez (10) de dezembro de dois mil e quinze, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, no qual e em síntese solicitam a atribuição de um subsídio para fazer face à aquisição de fardamento de emergência pré-hospitalar e serviço de saúde, para cerca de cem (100) pessoas, num investimento total que rondará os oito mil euros (8.000,00 €).-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor, no valor de 4.000,00 € (quatro mil euros), para fazer face às despesas com a aquisição de fardamento de emergência pré-hospitalar e serviço de saúde; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 1161 e o número sequencial número 14803, conforme consta no documento anexo.**-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA FAZER FACE À AQUISIÇÃO DE UMA EMBARCAÇÃO PARA SOCORRO A NÁUFRAGOS / ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício com a referência D-15121401, datado de catorze (14) de dezembro de dois mil e quinze, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, no qual e em síntese solicitam a atribuição de um subsídio para fazer face à aquisição de uma embarcação para socorro a náufragos, num investimento total que rondará os vinte e um mil e quinhentos euros (21.500,00 €).-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, informar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor, sobre a disponibilidade da Autarquia, para conceder um apoio logo que possível, devendo o assunto ser**

novamente remetido a este órgão para decisão final.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE REFORÇO DE VERBA – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E O CENTRO COMUNITÁRIO DE ERVIDEIRA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR.**-----

-----Está presente a informação número um (1), datada de doze (12) de Janeiro do corrente ano, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Coordenadora Técnica, Senhora Margarida Inácio, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo como objetivo a continuidade da vigência do Protocolo mencionado em assunto, solicita-se o reforço da verba para comprometimento, o qual visa o pagamento de uma assistente de ação educativa a desempenhar funções naquele Centro Comunitário, tendo em consideração que se prevê a renovação automática do mesmo, conforme determina a cláusula 6ª do protocolo. A verba a considerar é de **10.217,60 €**, conforme a seguir se discrimina:-----

Mês	Valor mensal	Observações	Valor a cabimentar por ano
Março/2016	753,60 €		7.536,00 €
Abril/2016	753,60 €		
Maió/2016	753,60 €		
Junho/2016	753,60 €		
Julho/2016	753,60 €		
Agosto/2016	753,60 €		
Setembro/2016	753,60 €		
Outubro/2016	753,60 €		
Novembro/2016	753,60 €		
Dezembro/2016	753,60 €		
Janeiro/2017	753,60 €		
Fevereiro/2017	1.928,00 €	Valor correspondente ao próprio mês, ao subsídio de férias e de natal e a 20,80 % de TSU dos 3 meses	
<b>TOTAL</b>			<b>10.217,60 €</b>

É quanto cumpre informar, à vossa consideração superior.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, e o Protocolo de Cooperação em vigor, deliberou: 1-**

**Aprovar a comparticipação do Centro Comunitário de Ervideira, mensalmente pela atividade exercida no âmbito das competências delegadas, de acordo com o valor definido na referida informação, assim como comparticipar o referido Centro Comunitário, dos encargos, a pagar à pessoa contratada no final dos 12 meses de duração do contrato, referente ao subsídio de férias, subsídio de natal e indemnização, acrescidos da Taxa TSU, no valor definido no Mapa Financeiro da citada informação; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 1086 e o número sequencial número 14731, conforme consta no documento anexo.**-----

**-----Aprovado com cinco votos a favor.**-----

**-----Não participou na apreciação e votação do assunto, tendo-se mesmo ausentado da sala, o Senhor Vice- Presidente da Câmara, Francisco Manuel Lopes Alexandre, devido a ter-se considerado impedido por ser Presidente da Direção do Centro Comunitário de Ervideira.**-----

**-----TERCEIRO (III) CONCURSO “ÁRVORES DE NATAL RECICLADAS**-----

**-----Está presente a informação datada de treze (13) de Janeiro de dois mil e dezasseis, sobre o assunto mencionada em título, subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social, Senhora Maria da Conceição Sanganha, relativa à avaliação dos concorrentes ao referido concurso, efetuada pelo júri do mesmo, informação essa que devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo.**-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Aprovar a classificação final do Terceiro (III) Concurso “Árvores de Natal Recicladas”, de acordo com a classificação ordenada pelo júri do referido Concurso; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040305, tendo o respetivo cabimento o número 1142 e o número sequencial número 14787, conforme consta no documento anexo.**-----

**-----Aprovado com seis votos a favor.**-----

**-----PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DA CONCESSÃO DE PESCA DESPORTIVA NA RIBEIRA DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente a informação datada de doze (12) de Junho de dois mil e dezasseis, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor José António Costa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da submissão pública do “Projeto de Alteração da Concessão de Pesca Desportiva na Ribeira de Sor”, nos termos do artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 4/20215, de sete (07) de janeiro, finalizado o prazo de apreciação pública como estipulado, informa-se V. Exa., que não foram formuladas quaisquer sugestões, reclamações ou observações sobre o referido Projeto de Alteração. Assim, para publicação definitiva do “Regulamento da Concessão de Pesca Desportiva na Ribeira do Sor”, dentro do quadro de atribuições e competências dos Órgãos Municipais (Lei n.º 75/2013), de 12 de setembro) sob sua proposta, deverá a Câmara Municipal submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal. É tudo quanto cumpre informar. À consideração superior.>>-----

-----Em anexo, encontra-se o Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal da Concessão de Pesca Desportiva na Ribeira de Sor, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivado junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Aprovar a Proposta do Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal da Concessão de Pesca Desportiva da Ribeira do Sor; 2- Submeter o assunto para apreciação e aprovação por parte da Assembleia Municipal.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**PLANO DE ATIVIDADES DE DOIS MIL E DEZASSEIS (2016), DO CENTRO DE ARTES E CULTURA DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente a informação número dois (2), datada de quinze (15) de Janeiro de dois mil e dezasseis, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor Carlos Manuel Faísca, enviando o Plano de Atividades do Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, para o ano de dois mil e dezasseis (2016), para apreciação.-----

-----Encontra-se em anexo o referido Plano de Atividades, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivado junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar o Plano de Atividades do Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, para o ano de dois mil e dezasseis (2016).**-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PROPOSTA SUBSCRITA PELA SENHORA VEREADORA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E GEMINAÇÕES, SÉRGIA MARINA ANDRADE BETTENCOURT MARTINS, SOBRE AS FESTAS DA CIDADE DE DOIS MIL E DEZASSEIS (2016).-----

-----Está presente a proposta datada de quinze (15) de Janeiro de dois mil e dezasseis, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Senhora Vereadora SÉrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << As Festas da Cidade têm um lugar firmado, no panorama regional, não só a nível cultural e de entretenimento, mas também como momento de afirmação concelhia, de valorização das nossas associações e grupos, das nossas freguesias, das nossas parcerias e geminações e do artesanato local, nacional e internacional. Desta forma, proponho que o evento deste ano decorra de seis (6) a dez (10) de Julho. Assim, anexa-se a proposta de Normas de Participação e Ficha de Inscrição relativas à Mostra de Artesanato, possibilitando, a aprovação das mesmas, desencadear os contactos e dar respostas aos artesãos, visto tratar-se de um processo moroso e com diversas fases. Informo, ainda, que em data oportuna será apresentada a proposta final, contemplando as diversas atividades, particularmente os espetáculos. À superior consideração de V. Exa.>>.-----

Em anexo encontram-se as Normas de Participação e a Ficha de Inscrição relativas à Mostra de Artesanato, as quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivadas junto ao Processo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, aprovar a referida proposta apresentada pela Senhora Vereadora SÉrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, incluindo as Normas de Participação e a Ficha de Inscrição relativas à Mostra do Artesanato, constantes da mesma proposta.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE DOIS (2) ESTÁGIOS PROFISSIONAIS / ASSOCIAÇÃO CRESCE AO SOL – MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A ESTABELEECER ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E A ASSOCIAÇÃO CRESCE AO SOL.-----

-----Está presente o requerimento datado de dezassete (17) de Dezembro de dois mil e dezasseis, da Associação Cresce ao Sol, solicitado apoio financeiro para a realização de

dois (2) Estágios Profissionais, na Instituição, durante o ano de dois mil e dezasseis, tendo no entanto os dois estagiários dado início ao referido Estágio no dia um (1) de Dezembro de dois mil e quinze, sendo o apoio mensal no valor de quatrocentos e trinta e cinco euros e noventa e nove cêntimos (453,99 €).-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta do Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Associação Cresce ao Sol, para a realização do indicados dois (2) Estágios, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir o respetivo apoio financeiro à Associação Cresce ao Sol, para a realização dos dois indicados estágios profissionais, no valor e nos moldes indicados na Minuta do Protocolo de Cooperação; 2- Aprovar a Minuta de Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Associação Cresce ao Sol, para a realização dos indicados dois (2) Estágios; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cooperação.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE APOIO PARA A EQUIPA DE FUTEBOL, PARTICIPAR NO CAMPEONATO DO INATEL, NA ÉPOCA DE DOIS MIL E QUINZE BARRA DOIS MIL E DEZASSEIS (2015/2016) / GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE FOROS DO ARRÃO.**-----

-----Está presente o ofício com a referência 2015/095.1, datado de nove (9) de dezembro de dois mil e quinze (2015), do Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, dando conhecimento que pretendem reativar a equipa de futebol, para participar no Torneiro da Inatel, na época desportiva de dois mil e quinze barra dois mil e dezasseis (2015/2016), razão pela qual solicitavam o apoio financeiro para o pagamento da inscrição da equipa, mais concretamente de jogadores e equipa técnica e da própria equipa, conforme documentos em anexo, no valor total de mil e quatrocentos e sessenta e oito euros e quarenta cêntimos (1.468,40 €).-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor mil e quatrocentos e sessenta e oito euros e quarenta cêntimos (1.468,40 €), ao Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, para fazer face ao pagamento da inscrição de jogadores, equipa técnica e da própria equipa de futebol, para participar no Campeonato da Inatel, na época desportiva de dois mil**

**e quinze barra dois mil e dezasseis (2015/2016); 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 1099 e o número sequencial número 14744, conforme consta no documento anexo.-----**

**-----Aprovado com seis votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DO TEATRO - CINEMA DE PONTE DE SOR, PARA A REALIZAÇÃO DE TRÊS SESSÕES DE CINEMA, NO ÂMBITO DO PLANO NACIONAL DO CINEMA / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o ofício número doze (12), datado de sete (7) de janeiro de dois mil e dezasseis (2016), do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << No âmbito do Plano Nacional de Cinema, vimos solicitar o Teatro – Cinema de Ponte de Sor, para a realização das seguintes sessões de cinema: - Dia onze (11) de fevereiro – 10H:30 – 250 alunos (3.º ciclo e secundário). Romeu + Julieta, de Baz Luhrmann, EUA 1996 (120); - Dia dezassete (17) de março – 10H:30 – 300 alunos (3.º ciclo). Aniki - Bobó, de Manuel de Oliveira, Portugal 1942 (71); 14H:30 – 130 alunos (1.º ciclo). O Espírito da Colmeia, de Victor Erice, Espanha, 1973 (97).>>.-----

-----Encontra-se também presente o despacho datado de treze (13) de janeiro de dois mil e dezasseis, sobre o assunto, exarado pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Geminações, Sêrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Plano Nacional de Cinema (PNC) é uma iniciativa conjunta da Presidência do Conselho de Ministros, através do Gabinete do Secretário de Estado da Cultura, e do Ministério da Educação e Ciência, pelo Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, e operacionalizado pela Direção-Geral da Educação (DGE), pelo Instituto do Cinema e do Audiovisual (ICA) e pela Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema (CP-MC), conforme Despacho n.º 15377/2013.-----

No quadro da sua missão, são objetivos do PNC, não só formar os públicos escolares de modo a garantir-lhes os instrumentos básicos de «leitura» e compreensão de obras cinematográficas e audiovisuais, despertando-lhes o prazer para o hábito de ver cinema ao longo da vida, mas também valorizar o cinema enquanto arte junto das escolas e da restante comunidade educativa.-----

Neste sentido, o Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, no presente ano letivo,

candidatou-se para participar no PCN, sendo da competência das autarquias *assegurar os equipamentos e infraestruturas adequadas à exibição das obras cinematográficas* selecionadas pelo Agrupamento – alínea d), ponto 4, do Despacho n.º 15377/2013.-----  
Assim, o pedido apresentado pelo Agrupamento implica apenas a cedência do espaço, nos dias e horas solicitados, bem como a presença de dois funcionários em horário laboral. Competirá ao Coordenador do Projeto organizar toda a atividade e trabalho a desenvolver com os alunos, bem como solicitar os filmes a projetar junto das autoridades competentes.-----

Considero que esta iniciativa deverá ser apoiada pelo Município, pois é essencial implementar a literacia fílmica entre os estudantes, num contexto educativo, para que possamos, não só despertar o hábito de ver cinema, mas essencialmente valorizá-lo enquanto arte. Acresce que o Município tem feito um grande investimento nesta área, não só ao nível do equipamento e infraestrutura, mas também da atualidade, qualidade e diversidade dos filmes selecionados e apresentados junto da comunidade, a preços bastante acessíveis.-----

À superior consideração de V. Exa.>>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o Despacho exarado pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Geminações, Sêrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, deliberou, ceder o Teatro – Cinema, de Ponte de Sor, ao Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, nas datas e horários solicitados, para a realização das referidas sessões de cinema, no âmbito do Plano Nacional de Cinema.-----**

**-----Aprovado com seis votos a favor.-----**

**-----MINUTAS DE PROTOCOLO RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E AS SEGUINTE INSTITUIÇÕES: ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL DA FREGUESIA DA TRAMAGA; CENTRO COMUNITÁRIO DE ERVIDEIRA; CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA, DE LONGOMEL; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, DE VALE DE AÇÔR; AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente a informação datada de catorze (14) de Janeiro de dois mil e dezasseis, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Serviço, Senhora Suse

Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << À presente informação, anexamos as Minutas de Protocolo a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e várias Instituições, que versam sobre o fornecimento de refeições escolares. Passamos a discriminar aquelas Instituições: - Associação para o Desenvolvimento e Ação Social da Freguesia da Tramaga; - Centro Comunitário de Ervideira; - Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira, de Longomel; - Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, de Vale de Açôr; - Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor.-----

Frisamos que os presentes Protocolos irão revogar os que foram celebrados a 30/01/2015, na medida em que apesar de disciplinarem a mesma matéria, vêm introduzir alterações substanciais nos valores a pagar pelo Município às várias Instituições. À consideração superior.>>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica – jurídica prestada, deliberou: 1- Aprovar as Minutas de Protocolo a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e várias Instituições, designadas de: - Associação para o Desenvolvimento e Ação Social da Freguesia da Tramaga; - Centro Comunitário de Ervideira; - Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira, de Longomel; - Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, de Vale de Açôr; - Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, relativas ao fornecimento de refeições escolares; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever os referidos Protocolos.-----**

**-----Aprovado com seis votos a favor.-----**

**-----REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS RELACIONADAS COM AS SUAS ATIVIDADES, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E DEZASSEIS (2016) – MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO / GRUPO DESPORTIVO FERROVIÁRIO DE TORRE DAS VARGENS.-----**

-----Está presente todo o Processo devidamente instruído, datado de trinta (30) de Novembro de dois mil e quinze (2015) do Grupo Desportivo Ferroviário de Torre das Vargens, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a atribuição de um subsídio mensal, destinado a fazer face às despesas suportadas pelo Grupo nas suas diversas áreas, durante o ano de dois mil e dezasseis (2016).-----

-----Também se encontra presente a informação número cinco (5), datada de catorze (14) de Janeiro de dois mil e dezasseis (2016), sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Serviço, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Juntamos as Minutas de Protocolo de Cooperação, ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio a Instituições sem Fins Lucrativos do Concelho de Ponte de Sor, a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e: - Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel; - Grupo Desportivo Ferroviário de Torre das Vargens; - Associação de Apoio aos Diabéticos do Concelho de Ponte de Sor, para apreciação e aprovação da Câmara Municipal, se for esse o entendimento. À consideração superior.>>-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta de Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Grupo Desportivo Ferroviário de Torre das Vargens, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio mensal, no valor de oitocentos e oitenta e nove euros e dezasseis cêntimos (889,16 €), de acordo com o Protocolo de Cooperação, durante o ano de dois mil e dezasseis (2016), devendo apresentar no final de cada mês, do mesmo ano de dois mil e dezasseis (2016), relação de todas as faturas ou outros documentos de despesa, que comprovarão a existência e necessidade do subsídio agora disponibilizado, e serão razão suficiente e única para atribuição de subsídio idêntico ou não para ano futuro, assim como as receitas recebidas durante o presente ano; 2- Eventualmente e com carácter excecional, também o pagamento de despesas relativas a outras iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de Atividades, situação que deverá constar numa alínea do Protocolo; 3- Aprovar a Minuta do Protocolo de Cooperação a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Grupo Desportivo de Torre das Vargens; 4- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cooperação; 5- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento número 1094 e o número sequencial 14739, conforme consta no documento anexo.**-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE**

**SUBSÍDIO MENSAL, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS RELACIONADAS COM AS SUAS ATIVIDADES, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E DEZASSEIS (2016) – MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO / GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DA RIBEIRA DE LONGOMEL.**-----

-----Está presente todo o Processo devidamente instruído, datado de dez (10) de dezembro de dois mil e quinze (2015) do Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a atribuição de um subsídio mensal, destinado a fazer face às despesas suportadas pelo referido Grupo, nas suas diversas áreas, durante o ano de dois mil e dezasseis (2016).-----

-----Também se encontra presente a informação número cinco (5), datada de catorze (14) de Janeiro de dois mil e dezasseis (2016), sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Serviço, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Juntamos as Minutas de Protocolo de Cooperação, ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio a Instituições sem Fins Lucrativos do Concelho de Ponte de Sor, a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e: - Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel; - Grupo Desportivo Ferroviário de Torre das Vargens; - Associação de Apoio aos Diabéticos do Concelho de Ponte de Sor, para apreciação e aprovação da Câmara Municipal, se for esse o entendimento. À consideração superior.>>.-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta de Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Grupo Desportivo, Recreativo da Ribeira de Longomel, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio mensal, no valor de trezentos e trinta euros (330,00 €), no ano de dois mil e dezasseis (2016), de acordo com o Protocolo de Cooperação, devendo apresentar no final do cada mês do ano de dois mil e dezasseis (2016), relação de todas as faturas e outros documentos que comprovarão a existência e necessidade do subsidio agora disponibilizado, e serão razão suficiente e única para atribuição de subsídio idêntico ou não para ano futuro; 2- Eventualmente e com carácter excecional, também o pagamento de despesas relativas a outras iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de Atividades, situação que deverá constar numa alínea do Protocolo; 3- Aprovar a Minuta do Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel; 4- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido**

**Protocolo de Cooperação; 5- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 1095 e o número sequencial 14740, conforme consta no documento anexo.**-----

**-----Aprovado com seis votos a favor.**-----

**-----REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE APOIO, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS RELACIONADAS COM AS SUAS ATIVIDADES, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E DEZASSEIS (2016) / ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS DIABÉTICOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente todo o Processo devidamente instruído, datado de dez (10) de novembro de dois mil e quinze (2015), da Associação de Apoio aos Diabéticos do Concelho de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a atribuição de um apoio financeiro, destinado a fazer face às despesas suportadas pela Associação, nas suas diversas áreas, durante o ano de dois mil e dezasseis (2016).-----

-----Também se encontra presente a informação número cinco (5), datada de catorze (14) de Janeiro de dois mil e dezasseis (2016), sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Serviço, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Juntamos as Minutas de Protocolo de Cooperação, ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio a Instituições sem Fins Lucrativos do Concelho de Ponte de Sor, a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e: - Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel; - Grupo Desportivo Ferroviário de Torre das Vargens; - Associação de Apoio aos Diabéticos do Concelho de Ponte de Sor, para apreciação e aprovação da Câmara Municipal, se for esse o entendimento. À consideração superior.>>.-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta de Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Associação de Apoio aos Diabéticos do Concelho de Ponte de Sor, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar o Plano de Atividades da Associação de Apoio aos Diabéticos do Concelho de Ponte de Sor; 2- Eventualmente e com carácter excecional, o pagamento de despesas relativas a iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de Atividades; 3- Aprovar a Minuta do Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de**

Sor e a Associação de Apoio aos Diabéticos do Concelho de Ponte de Sor; 4- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cooperação; 5- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE APOIO MENSAL, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E DEZASSEIS (2016), PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM O REGENTE, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE NOVOS INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FARDAMENTO - MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E O GRUPO CULTURAL ORQUESTRA DE HARMÓNICAS DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente todo o Processo devidamente instruído, datado de catorze (14) de Dezembro de dois mil e quinze (2015) do Grupo Cultural Orquestra de Harmónicas de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a atribuição de um subsídio mensal, destinado a fazer face às despesas suportadas pelo Grupo nas suas diversas áreas, durante o ano de dois mil e dezasseis (2016).-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta de Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Grupo Cultural Orquestra de Harmónicas de Ponte de Sor, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio mensal, no valor de trezentos e cinquenta euros (350,00 €), de acordo com o Protocolo de Cooperação, durante o ano de dois mil e dezasseis (2016), à semelhança do ano anterior, devendo apresentar no final de cada mês, do mesmo ano de dois mil e dezasseis (2016), relação de todas as faturas ou outros documentos de despesa, que comprovarão a existência e necessidade do subsidio agora disponibilizado, e serão razão suficiente e única para atribuição de subsídio idêntico ou não para ano futuro, assim como as receitas recebidas durante o presente ano; 2- Eventualmente e com carácter excecional, também o pagamento de despesas relativas a outras iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de Atividades, situação que deverá

constar numa alínea do Protocolo; 3- Aprovar a Minuta do Protocolo de Cooperação a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Grupo Cultural Orquestra de Harmónicas de Ponte de Sor; 4- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cooperação; 6- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 1181 e o número sequencia 14823, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE APOIO MENSAL PARA FAZER FACE À REALIZAÇÃO DAS RESPETIVAS ATIVIDADES - PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA DOIS MIL E DEZASSEIS (2016) / TEATRO DA TERRA – CENTRO DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA DE PONTE DE SOR, CRL.-----

-----Está presente o todo Processo devidamente instruído, datado de quinze (15) de Dezembro de dois mil e quinze (2015), do Teatro da Terra – Centro de Criação Artística de Ponte de Sor, CRL, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a atribuição de um subsídio mensal, destinado a fazer face às despesas suportadas pelo Teatro da Terra, nas suas diversas áreas, durante o ano de dois mil e dezasseis (2016).-----

-----Em anexo, encontra-se também presente a Minuta do Protocolo de Cooperação a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Teatro da Terra – Centro de Criação Artística de Ponte de Sor, CRL, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar o Plano de Atividades e Orçamento para o ano de dois mil e dezasseis (2016); 2- Atribuir o subsídio mensal, no valor de três mil e trezentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos (3.333,33 €), de acordo com o Protocolo de Cooperação, para o ano de dois mil e dezasseis (2016), a partir do mês de Janeiro, devendo apresentar no final de cada mês, do mesmo ano de dois mil e dezasseis (2016) relação de todas as faturas ou outros documentos de despesa, que comprovarão a existência e necessidade do subsidio agora disponibilizado, e serão razão suficiente e única para atribuição de subsídio idêntico ou não para ano futuro, assim como as receitas recebidas durante o presente ano; 3- Eventualmente e com carácter excecional, também o pagamento

de despesas relativas a outras iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de Atividades, situação que deverá constar numa alínea do Protocolo; 4- Aprovar a Minuta do Protocolo de Cooperação a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Teatro da Terra – Centro de Criação Artística de Ponte de Sor, CRL; 5- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cooperação; 6- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 1183 e o número sequencial 14825, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS RELACIONADAS COM AS SUAS ATIVIDADES, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E DEZASSEIS (2016) – MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO / RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO, DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente todo o Processo devidamente instruído, datado de catorze (14) de dezembro de dois mil e quinze (2015) do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a atribuição de um subsídio mensal, destinado a fazer face às despesas suportadas pela Rancho, nas suas diversas áreas, durante o ano de dois mil e dezasseis (2016).-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta de Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio mensal, no valor de cento e vinte e cinco euros (125,00 €), durante o ano de dois mil e dezasseis (2016), de acordo com o Protocolo de Cooperação, mais duas viagens para atuações dentro do País e ainda apoio ao Festival de Folclore, que na altura deverão solicitar, à semelhança do ano anterior, devendo apresentar no final do cada mês do ano de dois mil e dezasseis (2016), relação de todas as faturas e outros documentos que comprovarão a existência e necessidade do subsidio agora disponibilizado, e serão razão suficiente e única para atribuição de subsídio idêntico

ou não para ano futuro; 2- Eventualmente e com carácter excecional, também o pagamento de despesas relativas a outras iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de Atividades, situação que deverá constar numa alínea do Protocolo; 3- Aprovar a Minuta do Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, de Ponte de Sor; 4- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cooperação; 5- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 1184 e o número sequencial 14826, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS RELACIONADAS COM AS SUAS ATIVIDADES, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E DEZASSEIS (2016) – MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO / GRUPO DESPORTIVO MATUZARENSE.**-----

-----Está presente todo o Processo devidamente instruído, datado de cinco (5) de novembro de dois mil e quinze (2015) do Grupo Desportivo Matuzarense, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a atribuição de um subsídio mensal, destinado a fazer face às despesas suportadas pelo Grupo, nas suas diversas áreas, durante o ano de dois mil e dezasseis (2016).-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta de Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Grupo Desportivo Matuzarense, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio mensal, no valor de cento e cinquenta euros (150,00 €), durante o ano de dois mil e dezasseis (2016), de acordo com o Protocolo de Cooperação, devendo apresentar no final do cada mês do ano de dois mil e dezasseis (2016), relação de todas as faturas e outros documentos que comprovarão a existência e necessidade do subsidio agora disponibilizado, e serão razão suficiente e única para atribuição de subsídio idêntico ou não para ano futuro; 2- Eventualmente e com carácter excecional, também o**

pagamento de despesas relativas a outras iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de Atividades, situação que deverá constar numa alínea do Protocolo; 3- Aprovar a Minuta do Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Grupo Desportivo Matuzarense; 4- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cooperação; 5- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 1180 e o número sequencial 14822, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS RELACIONADAS COM AS SUAS ATIVIDADES, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E DEZASSEIS (2016) – MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO / ESCOLA DE ARTES DO NORTE ALENTEJANO.**-----

-----Está presente todo o Processo devidamente instruído, datado de catorze (14) de dezembro de dois mil e quinze (2015) da Escola de Artes do Norte Alentejano, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a atribuição de um subsídio mensal, destinado a fazer face às despesas suportadas pela Escola nas suas diversas áreas, durante o ano de dois mil e dezasseis (2016).-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta do Protocolo de Cooperação a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Escola de Artes do Norte Alentejano, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio mensal, no valor de setecentos e cinquenta euros (750,00 €), durante o ano de dois mil e dezasseis (2016), devendo apresentar no final de cada mês, do mesmo ano de dois mil e dezasseis (2016), relação de todas as faturas ou outros documentos de despesa, que comprovarão a existência e necessidade do subsídio agora disponibilizado, e serão razão suficiente e única para atribuição de subsídio idêntico ou não para ano futuro, assim como as receitas recebidas durante o presente ano; 2- Eventualmente e com carácter excecional, também o pagamento de despesas relativas a outras iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de**

**Atividades, situação que deverá constar numa alínea do Protocolo; 3- Aprovar a Minuta do respetivo Protocolo de Cooperação a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Escola de Artes do Norte Alentejano; 4- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o Protocolo de Cooperação; 5- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 1185 e o número sequencial 14827, conforme consta no documento anexo.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – HABITAÇÃO SOCIAL – TERCEIRA (3.ª) FASE / CONGEVIA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.**-----

-----Está presente a informação datada de cinco (5) de janeiro de dois mil e dezasseis (2016), subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Ana Clementina Costa, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junta-se Auto número dois (2) para efeitos de liberação de caução nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, referente à Empreitada supra mencionada, a qual foi executada pela empresa Constrope, Engenharia e Construção, S.A.-----

O valor da liberação de caução corresponde a **7.050,68 €** (sete mil e cinquenta euros e sessenta e oito cêntimos), correspondente ao valor a ser libertado no presente ano.-----

A quantia em causa deverá ser libertada da Garantia Bancária n.º 00375267, sobre o Banco Espírito Santos, S.A., emitida em 04.04.2012.>>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando a informação antes transcrita, deliberou autorizar a libertação da caução nos termos e valor referido.--**

**-----Aprovado com seis votos a favor.**-----

**-----LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO, REFERENTE À EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CONCELHO DE PONTE DE SOR – MONTE DA PINHEIRA – ZONA UM (1) / IBERSILVA, S.A.U. SUCURSAL EM PORTUGAL.**-----

-----Está presente a informação datada de sete (7) de Janeiro de dois mil e dezasseis, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Cristina Sanganha, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do artigo 295.º, do Código dos Contratos Públicos, procedeu-se à vistoria dos trabalhos referentes à empreitada em epígrafe, para efeitos de liberação da caução da obra, na percentagem

correspondente.-----  
Conforme resulta dessa vistoria, cujo auto se anexa, a obra não apresenta anomalias imputáveis ao empreiteiro, pelo que poder-se-á liberar a quantia de **6.459,40 €**, correspondente a 25%, a liberar da Garantia Bancária do BES n.º 00365252, emitida em 01.03.2011.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a liberação da caução no montante de 6.459,40 € (seis mil e quatrocentos e cinquenta e nove euros e quarenta cêntimos), à Ibersilva, S.A.U. – Sucursal em Portugal, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO, REFERENTE À EMPREITADA DE AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – SEGUNDA (2.ª) FASE – EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA PISTA / PATRÍCIOS, S.A.---**

-----Está presente a informação datada de treze (13) de Janeiro de dois mil e dezasseis, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Cristina Sanganha, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do Decreto – Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, procedeu-se à vistoria dos trabalhos referentes à empreitada em epígrafe, para efeitos de liberação da caução da obra, na percentagem correspondente.-----

Conforme resulta dessa vistoria, cujo auto se anexa, a obra não apresenta anomalias imputáveis ao empreiteiro, pelo que poder-se-á liberar a quantia de **7.872,00 €**, correspondente a 15%, a liberar da Guia de Depósito da Agência Corga do Lobão da Caixa Geral de Depósitos n.º 10.350, de 02.06.2011.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a liberação da caução no montante de 7.872,00 € (sete mil e oitocentos e setenta e dois euros), à Patrícios, S.A., tendo em consideração a informação técnica prestada.-----**

**-----Aprovado com seis votos a favor.-----**

**-----ENVIO DE ORÇAMENTO / REQUISIÇÃO DE LIGAÇÃO DE REDE EM BAIXA TENSÃO, PARA A COLOCAÇÃO DE DUAS (2) LUMINÁRIAS, NA RUA 17 DE OUTUBRO, EM FOROS DE ARRÃO / EDP DISTRIBUIÇÃO – ENERGIA, S.A.-----**

-----Está presente a Carta / Aviso da EDP – Distribuição, Energia, S.A., datada de trinta (30) de Novembro de dois mil e quinze (2015), pela qual remete o orçamento para a colocação de duas (2) luminárias, na Rua 17 de Outubro, em Foros do Arrão, orçamento esse que o requisitante opta pela construção dos elementos de ligação de uso exclusivo, por parte da EDP, sendo que a Autarquia não terá qualquer encargo financeiro com a colocação das luminárias em causa.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aceitar a proposta de Orçamento, em que a montagem das luminárias será efetuada pela EDP - Distribuição – Energia, S.A., não tendo a Autarquia quaisquer encargos financeiros; 2- Autorizar a sua execução; 3- Informar a EDP da decisão tomada.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**ENVIO DE ORÇAMENTO / REQUISICÃO DE LIGAÇÃO DE REDE EM BAIXA TENSÃO, PARA A COLOCAÇÃO DE TRÊS (3) LUMINÁRIAS, EM FOROS DO MOCHO / EDP DISTRIBUIÇÃO – ENERGIA, S.A.**-----

-----Está presente a Carta / Aviso da EDP – Distribuição, Energia, S.A., datada de vinte e dois (22) de Dezembro de dois mil e quinze (2015), pela qual remete o orçamento para a colocação de três (3) luminárias, em Foros do Mocho, orçamento esse que o requisitante opta pela construção dos elementos de ligação de uso exclusivo, por parte da EDP, sendo que a Autarquia não terá qualquer encargo financeiro com a colocação das luminárias em causa.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aceitar a proposta de Orçamento, em que a montagem das luminárias será efetuada pela EDP - Distribuição – Energia, S.A., não tendo a Autarquia quaisquer encargos financeiros; 2- Autorizar a sua execução; 3- Informar a EDP da decisão tomada.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**-----

-----Está presente a informação datada de catorze (14) de Janeiro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Serviço, Senhora Suse Barradas Horta, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com as informações prestadas pela CIMAA, ficámos conhecedores de que os contratos de fornecimento de energia de iluminação pública passaram a ser considerados como

instalações de baixa tensão normal. Tem o Município ainda em vigor contrato para as instalações de BTN celebrado com a EDP comercial, ao abrigo de acordo quadro promovido pela CIMAA. Tal contrato foi celebrado a 20 de novembro de 2013, quando a iluminação pública ainda não era considerada BTN. No entanto, o referido contrato, ao abrigo do consagrado na cláusula 24.<sup>a</sup>, do Caderno de Encargos previu a possibilidade das novas instalações virem a integrar o contrato. A isto acresce que a Agência Regional de Energia e Ambiente do Norte Alentejano e Tejo, recomendou a mudança de comercializador de energia elétrica das instalações de IP, efetuando a sua integração naquele Acordo Quadro de BTN. Assim, com a inclusão da Iluminação Pública no contrato ainda em vigor celebrado pelo Município, resulta que o compromisso efetuado para este contrato revela-se insuficiente. Deste modo, entendemos por adequada a celebração de Adenda ao Contrato existente de forma a ser cabimentada e consequentemente feito o compromisso da verba destinada ao pagamento do fornecimento de energia elétrica relativa à iluminação pública. Frisamos que a respetiva faturação passará a ser mensal, de acordo com o contrato em vigor. Apesar da Adenda agora recomendada vir a implicar um acréscimo de despesa, especificamos que este tipo de contrato não está sujeito a visto do Tribunal de Contas, na medida em que está isento de fiscalização prévia nos termos da linha c) do n.º 1, do artigo 47.º, da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.>>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Concordar com exposto na respetiva informação; 2- Que seja efetuada a Adenda ao Contrato existente, de forma a ser cabimentada e consequentemente feito o compromisso da verba destinada ao pagamento do fornecimento de energia elétrica relativa à iluminação pública.-----**

**-----Aprovado com seis votos a favor.-----**

**-----MINUTA DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAS BÁSICAS DE GALVEIAS – REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.-----**

-----Está presente a informação datada de catorze (14) de Janeiro de dois mil e dezasseis, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do procedimento de adjudicação da empreitada acima referenciada, junto anexo a Minuta do respetivo Contrato, para aprovação, nos termos do artigo 98.º, do

Código dos Contratos Públicos.>>.-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta do Contrato de Adjudicação de Empreitada de Infraestruturas Básicas de Galveias – Reestruturação da Rede de Abastecimento de Água.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Minuta do Contrato de Adjudicação de Empreitada de Infraestruturas Básicas de Galveias – Reestruturação da Rede de Abastecimento de Água; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar no referido Contrato.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o número três (3), do artigo quinquagésimo sétimo (57.º), da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze (75/2013), de doze (12) de Setembro e também do número quatro (4), do artigo sexto 6.º, do Regimento da Câmara Municipal, a Minuta da Acta da respetiva reunião ordinária, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.-----

-----**Aprovada com seis votos a favor.**-----

-----**E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, deu por encerrada a reunião, quando eram doze horas e trinta minutos, do que para constar se lavrou a presente acta, e eu, António José Delgadinho Rodrigues, Coordenador Técnico, nomeado para o efeito, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário.**-----

---

**Hugo Luís Pereira Hilário**

---

**António José Delgadinho Rodrigues**

